



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 23034.009636/2023-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

UASG: 153173

(Processo Administrativo nº 23034.009636/2023-20)

Torna-se público que o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, por meio da Coordenação Geral de Articulações e Contratos - CGARC, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Código da UASG: 153173

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço Nacional** para futura e eventual aquisição de **mobiliários escolares**, por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O custo estimado desse registro de preço possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões de órgãos não participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item e valor total do grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00(dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.19 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e
- 7.5.2. Para fins de comprovação de exequibilidade da proposta deverão ser apresentados, além dos documentos relacionados ao objeto no anexo de controle de qualidade, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.5.2.1. A apresentação da demonstração de resultado de exercício terá de explicitar os itens que compõem: o grupo de receita de vendas; de deduções e impostos; o resultado da receita líquida; o custo dos produtos, mercadorias e serviços vendidos; o resultado do lucro bruto; quais elementos compõem as despesas fixas; e quais compõem as receitas operacionais.
- 7.5.2.2. Nos casos do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o pregoeiro deverá solicitar ao licitante classificado inicialmente em primeiro lugar a apresentação de EBITDA (*Earnings before Interest, Taxes, Depreciation, and Amortization*, ou Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização), calculado e emitido por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade da sede do licitante, conforme usualmente utilizado no mercado.
- 7.5.2.3. Os valores do item acima deverão estar alinhados com o percentual de 2% dos valores das propostas empreendidas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, por infração constante do artigo 337-F, do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940.
- 7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. No momento da Primeira Etapa do Controle de Qualidade, será realizada inicialmente uma primeira fase, antes da solicitação de amostra, com análises documentais que comprovem a exequibilidade da proposta e as adequações e certificações do objeto, e, caso aprovada, o pregoeiro solicitará apresentação de protótipo do objeto, nos termos dos cadernos de informações técnicas e do anexo de controle de qualidade, encarte "B" do Anexo I.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de protótipo, o licitante classificado em

primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos protótipo, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega do protótipo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de protótipo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se o(s) protótipo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) protótipo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

7.15.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por prova de autenticidade de documento que passa a poder ser feita “mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao

disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra/protótipos;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra/protótipos em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra/protótipos falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.1.9. Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as sanções abaixo, segundo gravidade da falta cometida.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item que deu causa à sanção, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do

valor total do item no processo licitatório que deu causa à sanção .

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 5% a 30% do valor do total do item no processo licitatório que deu causa à sanção.

12.4.3. Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor:

12.4.4. Unitário do objeto cujas regras não foram atendidas durante o controle de qualidade;

12.4.5. Total do item gerenciado em adesões à ata de registro de preços, quando as obrigações advindas da ata pactuada e das regras do Edital vierem a ser descumpridas.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Na hipótese de infração praticada durante a etapa de licitação ou quanto aos termos da ata de registro de preços, eventual aplicação de penalidade observar-se-á o disposto na Portaria FNDE nº 59, de 25 de janeiro de 2024.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por s na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mailcomp@fnde.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de Licitação/CGARC/DIRAD.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Encarte A - Modelo de Proposta de Preços;

14.11.1.3. Encartes B - Cadernos de Informações Técnicas e Anexo do Controle de Qualidade;

- 14.11.1.4. Encarte C - Termo de Recebimento Provisório;
- 14.11.1.5. Encarte D - Termo de Recebimento Definitivo;
- 14.11.1.6. Encarte E - Termo de Recusa do Objeto;
- 14.11.1.7. Encarte F - Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. Encarte A - Cadastro Reserva;
- 14.11.5. Encarte B - Termo de Ciência e Responsabilidade.

LEILANE MENDES BARRADAS

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 24/05/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4108218** e o código CRC **740F96CA**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23034.009636/2023-20

(Processo Administrativo nº 23034.009636/2023-20)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de Preço Nacional** para futura e eventual aquisição de **Mobiliários Escolares** pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender às necessidades dos sistemas de ensino da educação básica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Especificação dos itens a serem licitados.

REGIÃO	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	TOTAL DE MOBILIARIOS POR GRUPO
AC, AM, RO, MT, MS	1	1	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.367	449.096
		2	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	89.580	
		3	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	100.772	
		4	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	127.452	
		5	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	43.349	
		6	Conjunto Professor - CJP-01	36.820	
		7	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	14.756	
AP, PA, RR	2	8	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	9.710	162.731
		9	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	53.370	
		10	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	33.760	
		11	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	45.960	
		12	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	10.000	
		13	Conjunto Professor - CJP-01	8.335	
		14	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	1.596	
MG	3	15	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	136.596	719.200
		16	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	217.443	
		17	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	135.544	
		18	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	116.015	
		19	Conjunto Professor - CJP-01	66.901	
		20	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	46.701	
TO, MA, GO, DF	4	21	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.688	439.331
		22	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	42.025	
		23	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	40.904	
		24	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	242.780	
		25	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	38.998	

		26	Conjunto Professor - CJP-01	30.708	
		27	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	7.228	
AL, SE, PE,BA	5	28	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	45.653	464.707
		29	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	66.303	
		30	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	80.769	
		31	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	217.731	
		32	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	11.000	
		33	Conjunto Professor - CJP-01	35.109	
		34	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	8.142	
PI, CE, RN, PB	6	35	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	641.654
		36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	
		37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	
		38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	
		39	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	
		40	Conjunto Professor - CJP-01	38.948	
		41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	
SP	7	42	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	62.633	663.707
		43	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	80.590	
		44	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	126.142	
		45	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	319.958	
		46	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	50.000	
		47	Conjunto Professor - CJP-01	20.993	
		48	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	3.391	
RJ, ES	8	49	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	115.875	552.958
		50	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	
		51	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	
		52	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	
		53	Conjunto Professor - CJP-01	40.665	
		54	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	
PR, SC, RS	9	55	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	39.878	476.372
		56	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	35.254	
		57	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27.291	
		58	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	257.693	
		59	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	40.000	
		60	Conjunto Professor - CJP-01	72.589	
		61	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	3.667	
TOTAL GERAL					4.569.756

1.2. Os bens objeto deste registro de preço são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto deste registro de preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços do FNDE é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato com os entes federados é de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A ata de registro de preço e o contrato oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do registro de preço do FNDE e da contratação com os entes

federados.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação do registro de preços nacional e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desse registro de preço nacional está previsto no Plano de Compras Nacional para a Educação (PECN) 2024, aprovado pela Portaria FNDE nº 858, de 18 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- a) Conjunto Aluno - Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);
- b) Conjunto Professor - CJP-01;
- c) Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02.

DA EXIGÊNCIA DE PROTÓTIPO

4.2. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada item quanto ao valor, deverá apresentar protótipo, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Deverá, ainda, contratar, com recursos próprios, um Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), para a ABNT NBR 14006:2008, a fim de atestar a conformidade dos produtos em relação ao CIT, conforme disposto no(s) anexo(s) de Controle de Qualidade.

4.3. O licitante deverá apresentar declaração expressa, autorizando a OCP/Laboratório a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas e no(s) anexo(s) de Controle de Qualidade.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega do protótipo, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do protótipo, fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Se o(s) protótipo(s), apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) protótipo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às

especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

SUBCONTRATAÇÃO

4.9. Não é admitida a subcontratação o objeto desse registro de preços e do contrato.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato ou da disponibilização do (s) endereço(s) de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA. As entregas serão feitas em prazos diferenciados, de acordo com a quantidade, conforme especificado abaixo.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo indicado no cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no quadro acima.

5.4. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares objeto deste registro de preços são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

5.4.1. Os mobiliários escolares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte C do Anexo I. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

5.5. Os mobiliários escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste registro de preços na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias para a capital e região metropolitana e 30 (trinta) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da garantia de fabricação deles, para efeito de reposição. – Encarte E do Anexo I – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

5.6. Caso a substituição/reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no termo de referência e no Contrato, excetuado se houve justificativa acolhida pela Contratante.

5.7. Os mobiliários escolares serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo, do Encarte D do Anexo I.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.2. Para efeitos do descrito no subitem anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 5 (cinco) dias anteriores à sua exaustão.

5.8. O aceite dos mobiliários pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

GARANTIA

5.9. O produto deverá conter garantia, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da entrega dos mobiliários, contra defeitos de fabricação.

5.9.1. Considera-se para cálculo da garantia a data da efetiva entrega dos mobiliários ao CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato será responsável pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias para a capital e região metropolitana e 30 (trinta) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA ENTREGA FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via Registro de Preços Nacional, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o quantitativo solicitado e conforme disposto no cronograma de entrega a ser negociado entre o fornecedor registrado e o ente federado, podendo a entrega ser integral ou parcelada.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5% [cinco por cento]** do valor total estimado do grupo.

8.23.1. Caso a licitante seja classificada em mais de um grupo, os valores totais das propostas serão somados e, em seguida, será aplicado o percentual de 10%.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste registro de preços, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

8.28.1. Para fins do disposto no item anterior, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

8.29. Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

8.29.1. Melhor classificação;

8.29.2. Maior desconto;

8.29.3. Maior valor estimado;

8.29.4. O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, Encarte F do Anexo I.

8.30. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas.

8.34.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.

8.34.2. As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.34.2.1. Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

8.34.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante.

8.34.2.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

8.34.2.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida.

8.34.2.5. A apresentação da garantia contratual, quando exigida em edital, deverá ser feita, individualmente, pela empresa que firmar o contrato.

8.34.2.6. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

8.36.2.6.1 A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.36.2.6.2 Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.34.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

8.34.2.8. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração da ata de registro de preço.

8.34.2.9. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

8.34.2.10. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

8.34.2.11. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção durante as etapas do controle de qualidade, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

8.34.2.12. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

8.34.2.13. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.34.2.14. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.

8.34.2.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.34.2.16. O número máximo de empresas consorciadas será de 3 (três), conforme justificativa técnica constante do estudo técnico preliminar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco SEI 4121316.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos ocorrerão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão

Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

ENCARTE A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

--	--	--	--	--	--	--	--

O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste estudo.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____

Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

ENCARTE B

CADERNOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ANEXOS DE CONTROLE DE QUALIDADE

Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);

Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Professor (CJP – 01 – MDF);

Caderno de Informações Técnicas – Mesa acessível para pessoas em cadeiras de rodas – PCR (MA- 02); e
Anexo do Controle de de Qualidade - Conjunto Aluno – Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);

Anexo do Controle de de Qualidade - Conjunto Professor (CJP – 01 – MDF) e Mesa acessível para pessoas em cadeiras de rodas – PCR (MA- 02).

ENCARTE C

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dia):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
Data de entrega: _____ / _____ / 20____	

Nos termos do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório do objeto** nos termos indicados abaixo.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obrigação foi cumprida:	
☐ no prazo	☐ fora do prazo
	Dias de atraso: _____

☐ integralmente. Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	☐ parcialmente, tendo em vista o seguinte:
---	---

Outras

observações:

_____.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

_____ Servidor responsável pelo recebimento	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20 _____.
--	--

ENCARTE D

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20 ____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no Edital e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	(Cidade/Estado), ____ / ____ / 20 ____
---	--

ENCARTE E

TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, declaro a inconformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o contrato, fica a Contratada obrigada a sanar as irregularidades observadas até o dia ____ / ____ / 20____, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____/_____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20____
---	---

ENCARTE F

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91

(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico XX/201X, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

Está ciente e conhece o disposto na Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente sobre o detalhado no art. 93, quanto à reinserção de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, a saber:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.5%.

Diante da legislação citada, confirma seu enquadramento em uma das seguintes opções:

- a. () Possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.
- b. () Possui ____ () empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de ____% com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____(Local/Data)_____
_____(Assinatura/Nome Legível/)_____
Representante legal
CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação**, em 23/05/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE CARVALHO SILVA, Coordenador(a) de Programas Especiais**, em 23/05/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA FLORIANO PEDROSA, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Programas Especiais**, em 24/05/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MOREIRA BARBOSA DE BRITO, Analista de Infraestrutura**, em 27/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4107853** e o código CRC **72D66C1E**.

ESTUDOS PRELIMINARES**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS****OBJETO**

1.1. Procedimento para estabelecer o **REGISTRO DE PREÇO NACIONAL** com o propósito de prestar suporte técnico na eventual aquisição de **MOBILIÁRIOS ESCOLARES** por parte dos estados, Distrito Federal e municípios, para atender às necessidades dos sistemas de ensino da educação básica. Este documento está em concordância com as diretrizes estabelecidas na alínea 'e' do § 5º do Artigo 3º da Lei nº 5.537/1968, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com a Instrução normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, com a Instrução normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e com a Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

CATEGORIA DO ETP

☐ Locação de Imóvel	☐ Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Aquisição/Contratação Internacionais	☐ Obras
☐ Contratações de TIC	☐ Serviços de arquitetura e engenharia
☐ Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente	☐ Alienação e concessão de direito real de uso
☐ Prestação de Serviços não continuados	☐ Concessão e permissão de uso de bens públicos
☐ Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra	☐ Cessão
☒ Registro de Preço Nacional de materiais de consumo e/ou permanente	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente, por sua característica em sentido normativo programático, conduz ao direcionamento do Estado brasileiro no erguimento de políticas públicas formuladas para maior empenho à estruturação social desejada; portanto, tal garantia constitucional requer a oferta de uma série de elementos estruturais, tais como professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. A melhoria da infraestrutura é elemento necessário para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem o desenvolvimento de suas potencialidades e contribuam para o aprendizado.

2.2. Neste sentido, o ambiente escolar é de suma importância na construção da educação, do saber e na motivação vital das pessoas das mais diversas faixas etárias que participam do processo educacional. Este ambiente deve englobar tanto o aspecto comportamental quanto o físico espacial entre estes atores. Com isso, o professor competente é essencial a qualquer proposta de educação em que se pretenda que alunos aprendam cada vez mais e melhor. Porém, sozinho, o docente pouco irá avançar. Ele precisa de instituição fisicamente adequada e organizacionalmente estruturada: a escola pública de qualidade.

2.3. Essa instituição deverá ser eficaz e motivadora tanto nas atividades básicas quanto metacognitivas. Deve despertar no aluno a iniciativa da dedicação às atividades de aprendizagem e fazer uso intenso das oportunidades de ensino que lhe são oferecidas. Isso evidencia que o aluno é o principal fator determinante no processo. Os responsáveis pelo ensino devem proporcionar aos alunos a chance de estes despenderem o tempo com os estudos, de forma natural e prazerosa, utilizando materiais didáticos atraentes e convidativos.

2.4. Aspecto importante no momento do aprendizado, a questão espacial aqui se refere a disponibilização de um espaço adequado para o aprendizado, pois as dimensões e a forma da sala de aula também interferem na atividade do sujeito e na forma como ele desloca na cadeira e muda a sua postura. As salas normalmente são muito pequenas para o número de mobiliário e alunos, forçando muitas vezes o trabalho em grupo, mesmo que a necessidade seja de uma atividade individual. (CURSO e CARVALHO, 2002^[1]).

2.5. A sala de aula deve, neste sentido, ser considerada como um dos recursos didáticos na estrutura do ensino-aprendizado, já que um ambiente em desacordo com a anatomia e a posição sociocultural da criança e do adolescente repercute nos resultados do processo do ensino, além de afetar o desenvolvimento físico do indivíduo (PEREZ, 2002^[2]).

2.6. Neste enquadramento, Reis^[3] et al. (2005) reportando-se ao estudo de Zukiennik em 2010, no campo da avaliação de transtornos emocionais de crianças e adolescentes, referem que os fatores relacionados com a saúde podem prejudicar o ensino e aprendizagem, pois crianças com sintomas frequentes de dores não terão motivação para desenvolver as atividades escolares, devido a perda da concentração, prejudicando, não só o comportamento, como a produtividade em sala de aula. Por outro lado, na postura sentada, a circulação sanguínea sofre uma alteração significativa, dificultando o retorno do sangue pelas veias até o coração, uma vez que nesta posição, a pressão, na parte posterior das coxas, funciona como um obstáculo para a circulação. Esta situação, muitas vezes agravada devido às más condições materiais do mobiliário escolar, principalmente quando este não permite o apoio dos pés no chão, na opinião do autor, afeta a coluna vertebral, interfere no comportamento dos educandos reflete-se, também, diretamente no ensino-aprendizagem.

2.7. Ademais, diversos estudos foram desenvolvidos analisando-se o conforto físico do mobiliário das salas de aula e sua influência no desempenho escolar, dentre eles: Fernandes (2000); ABID (2001); Vergara (2001); Page (2001); Almeida (2002); Arruda (2002) e Panagiotopoulou (2004). Os resultados encontrados pelos autores foram os seguintes^[4]:

2.8. Em relação à carteira escolar, deve-se atender às peculiaridades da população e de sua faixa etária; reconhece-se a relação entre mobiliário e pedagogia como complexa; reconhece-se a importância da ergonomia no processo educacional, bem como a relevância de conforto da carteira escolar numa perspectiva de posto de trabalho para os alunos; as mudanças frequentes da postura são um bom indicador de desconforto; as posturas de lordose com a pélvis apoiada na dianteira e baixa mobilidade são as causas principais do aumento de desconforto; a incompatibilidade entre as dimensões dos estudantes e as dimensões da mobília de sala de aula surtem efeitos negativos na postura sentada especialmente quando os alunos estão lendo ou escrevendo.

2.9. Tudo não bastasse, deve-se considerar também que um aluno passa na escola, a depender da etapa de ensino, obrigatoriamente, 200 dias letivos, de, no mínimo, quatro horas diárias, durante, aproximadamente, 11 anos de educação, sendo que a maior parte deste tempo ele deve permanecer

sentado. Assim, o mobiliário é um ponto muito importante no ambiente de sala de aula e é fundamental para que os alunos desenvolvam grande parte das atividades.

2.10. Sendo assim, o mobiliário escolar deve ser tratado dentro do contexto do aprendizado e da educação. Embora o design dos móveis escolares tenha particularidades técnicas e critérios específicos, é fundamental que o assunto esteja sempre inserido num âmbito maior, levando em consideração o processo de ensino utilizado pela instituição. É preciso entender e analisar as mais diversas questões que circundam o meio educacional para estabelecer as relações entre os usuários, o ambiente e o mobiliário com os critérios pedagógicos, ergonômicos e tecnológicos.

2.11. O conjunto cadeira-mesa sempre foi reconhecido como parte integrante do ambiente escolar, sendo este um aspecto universal. Entretanto, no Brasil, foi na década de 1970 que surgiram os primeiros estudos sobre a maneira de como o design pode influenciar no desenvolvimento dos seus usuários.

2.12. Pondera-se, portanto, que apenas o material pessoal individual e emocional na sala de aula não é o suficiente, visto que é necessário também propiciar condições materiais e físicas para que o aprendizado aconteça e permaneça, e um ambiente de estudo agradável também se faz fundamental neste processo. Exploração e transformação dos objetos e materiais são necessárias quando se trata de aspectos que trazem melhoria na aprendizagem.

2.13. No contexto brasileiro, conforme documento do Centro Brasileiro de Construções e Equipamentos Escolares CEBRACE (1978) o mobiliário escolar é composto pelos seguintes elementos:

- a) Conjuntos para trabalhar e se sentar – são os assentos, mesas e bancadas;
- b) Conjuntos para guardar – são objetos para estocar e armazenar materiais, como: armários e estantes. No mobiliário pré-escolar este conjunto tem função de elemento de apoio para realização de tarefas didáticas, acrescentando exposição de materiais;
- c) Conjuntos para expor – são os elementos que ficam dispostos na vertical, quadro de giz, mural, quadro de projeção, cavaletes, etc.

2.14. Com base nisto, o Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE), neste certame, irá utilizar das especificações técnicas dos mobiliários desenvolvidos pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (FDE), de modo a padronizar estes objetos e auxiliar o sistema de ensino a disponibilizar mobiliários adequados para os estudantes. É importante destacar que a FDE cedeu o projeto de móveis escolares, os quais estão fundamentados na regulamentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o intuito de padronizar esses itens e auxiliar o sistema de ensino na provisão de mobiliários ergonômicos para os alunos. Este mobiliário compreende o conjunto do aluno (carteira e cadeira), o conjunto do professor (mesa e cadeira) e uma mesa acessível para estudantes cadeirantes, todos projetados ergonomicamente para atender às demandas da educação básica. As opções de carteira e cadeira para os alunos estão disponíveis em três tamanhos, adequados à estatura de cada estudante.

2.15. Porém, independente do equipamento ou mobiliário utilizado, é importante obedecer às relações ergonômicas de altura.

2.16. É importante ressaltar, ainda, que existe Mobiliário específico para crianças portadoras de deficiências, portanto o cliente e o designer deverão estar atentos às normas e padrões específicos para este fim.

2.17. Neste contexto, em dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 401, de 28 de dezembro de 2020, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) aprovou os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – Consolidado.

2.18. Diante disso, para a melhoria das condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação (MEC) criou uma série de ações no intuito de contribuir para disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequados pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência de ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

2.19. Essas ações são planejadas e assistidas pelo FNDE por intermédio do Plano de Ações Articuladas (PAR). O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

2.20. A assistência financeira do MEC aos entes federados foi simplificada a partir da edição da Lei Ordinária nº 12.695/2012, pela qual o MEC fica autorizado a transferir recursos aos entes federados, com finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênios, ajuste, acordo ou Contrato.

2.21. O FNDE passou a utilizar o Termo de Compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR.

2.22. A assistência do FNDE aos entes federados não se restringe ao aspecto financeiro, envolve também ações de assistência técnica visando ao atingimento dos objetivos das políticas públicas implementadas num contexto de federativo cooperativo. Essa assistência ocorre, também, através de um modelo de gestão compartilhada de compras governamentais conhecido por “Registro de Preços Nacional” (RPN).

2.23. O RPN é um modelo gerencial que se utiliza do Sistema de Registro de Preços (SRP), para disponibilizar atas de registro de preços aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados, no caso “Mobiliário Escolar”.

2.24. Cumpre ressaltar que o uso desse modelo gerencial proposto gera um ganho de economia de escala, que retorna em economia de recurso para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se cada governo realizasse o certame de forma isolada.

2.25. A assistência técnica financeira do FNDE para aquisição de mobiliário escolar está situada, assim, na quarta dimensão do PAR. Para atender a demanda de mobiliário escolar, já foram realizados os Pregões Eletrônicos n.º 36/2009, 18/2010, 23/2011, 16/2013, 38/2014, 08/2015, 15/2015 e 10/2017, com Registro de Preços para grupos/itens de mobiliários escolares, que resultou em pedidos de adesão advindos de secretarias de educação estaduais e municipais de todo o país.

2.26. Entre os diversos itens constantes dos catálogos técnicos de mobiliário, destacam-se os conjuntos para aluno, cujos projetos foram desenvolvidos pela equipe técnica da FDE, tendo como premissa a conformidade com a norma técnica NBR 14006:2008 da ABNT e com o Regulamento de Avaliação da Qualidade do INMETRO que estabelece a certificação compulsória para esse tipo de produto.

2.27. Também compõem estes projetos um conjunto de professor e uma mesa acessível para usuários em cadeiras de rodas que podem, com este modelo, se acomodar na sala de aula com autonomia, como preconizado pela ABNT NBR 9050 (Acessibilidade de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

2.28. Neste certame, a opção pela licitação exclusiva de mobiliários CJA em ABS se baseia na durabilidade superior desse material em comparação com MDF e MDP. O ABS destaca-se pela resistência à umidade, evitando inchamento, empenamento e deformação, ao contrário de MDF e MDP, mais propensos à absorção de umidade e problemas associados. A durabilidade ao impacto do ABS é ressaltada, absorvendo choques sem quebrar, ao passo que MDF e MDP são mais suscetíveis a danos por impacto. A resistência a produtos químicos do ABS é considerada, contribuindo para sua durabilidade em ambientes químicos, enquanto MDF e MDP podem sofrer descoloração. A leveza do ABS facilita o manuseio, mantendo estabilidade estrutural, ao contrário de MDF e MDP, mais pesados e propensos a deformações. A facilidade de manutenção do ABS destaca-se pela sua não porosidade, em contraste com MDF e MDP, que tendem a acumular sujeira. Vale ressaltar que os modelos CJP e MA não serão licitados em ABS, uma vez que ainda não há produção no mercado para os respectivos mobiliários.

2.29. Este registro de preço tem seu planejamento mediado pelo planejamento elaborado pelos entes federados no PAR, conforme Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e Resoluções CD/FNDE nº 03, de 29 de abril de 2020, e nº 04, de 04 de maio de 2020. No momento, as demandas desse certame baseiam-se nas quantidades de mobiliários escolares dos anos 2021 a 2023 referente ao 4º ciclo do PAR e levantamento de intenção de compras com recursos próprios

pelos entes federados, realizados via [Google Forms](#) no período de 05 a 24 de junho de 2023 (SEI nº 3620057). Vale ressaltar que o 4º Ciclo do PAR já prevê trava no SIMEC para solicitar mobiliários, que são limitados ao censo escolar.

2.30. Justifica-se a necessidade de novo certame, considerando que a última aquisição se deu em 2017 e que existe demanda reprimida por parte dos órgãos estaduais e municipais, que deverão fazer adesões à Ata de Registro de Preços por meio de Termo de Compromisso, com recursos provenientes de transferência direta e emendas parlamentares, e também com recursos próprios. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 04/2023 realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste estudo.

DO REGISTRO DE PREÇO

2.31. O Registro de Preços, como forma simplificada de contratação, precedida de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, foi escolhida para esse processo de registro de preço de bens de acordo com o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços):

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

III – quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;

2.32. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Consulta Pública nº 3/2023 (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/consulta-publica/consulta-publica-no-3-2023-mobiliario-escolar>) realizada de 22/08 a 04/09/2023 e da Audiência Pública nº 04/2023 (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/audiencias-publicas>), realizada, em 07 de dezembro de 2023, no Auditório do FNDE, para levantamento de subsídios para o planejamento da contratação do certame de "mobiliário escolar".

2.33. A realização do registro de preços fundamentando-se no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, haja vista que trata de compra nacional e à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal.

2.34. Justificamos, em atendimento ao § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, a inviabilidade de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP para o presente objeto, tendo em vista que se trata de registro de preço nacional para aquisição dos entes federados em atendimento às políticas públicas desenvolvidas pelo FNDE/MEC, ou seja, todos os entes são participantes na origem cujas demandas já estão devidamente registradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, caracterizando-se, portanto, como órgãos participantes de compra nacional.

2.35. A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica para Registro de Preços Nacional (RPN) de empresas de fornecimento de mobiliários escolares para entes federados, pelo período de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.36. É importante destacar que o registro de preço mencionado está previsto no Plano Estratégico de Compras Nacionais para a Educação 2023 – 2027, como estipulado na [Portaria Nº 616, de 26 de setembro de 2023](#), e no Plano Anual de Compras Nacionais para a Educação de 2024, conforme indicado na [Portaria Nº 858, de 18 de dezembro de 2023](#).

2.37. O Registro de Preço Nacional deverá ser realizado por meio da modalidade de licitação de pregão, na forma eletrônica, dada a classificação dos objetos como “bens comuns”, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”^[5]. Ressalta-se que a IN nº 73, de 2022, determinou a obrigatoriedade da forma eletrônica nas licitações da Administração Pública autárquica^[6].

2.38. A Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, define o Pregão como uma “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. Sendo assim, faz-se necessária a análise dos objetos deste certame sob esse aspecto.

2.39. Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas, de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis e, consequentemente, a própria competitividade do Pregão Eletrônico. Diante disso, será permitido o número máximo de 3 (três) empresas consorciadas.

2.40. O percentual de qualificação técnica para esse registro de preço nacional será de 10% (dez por cento) esse percentual é justificado pela complexidade da logística após o processo licitatório e pelos riscos associados ao contrato. Além disso, a experiência anterior, garantia de qualidade e desempenho, e o atendimento a normas e regulamentações são razões válidas para essa alocação.

2.41. O patrimônio líquido deverá ser, no mínimo, de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A definição desse percentual se justifica, pois as empresas necessitam ter capital e giro para começar a produzir os mobiliários escolares. Isso ocorre porque os contratos são firmados com os entes federados e os fornecedores só recebem o valor do contrato após a entrega do produto, o que pode levar de 90 a 180 dias, dependendo da quantidade adquirida pelo ente. Portanto, a exigência de um patrimônio líquido mínimo de 5% é fundamental para garantir que as empresas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os contratos e honrar seus compromissos, evitando assim possíveis problemas de inadimplência ou atrasos na entrega. A definição desse percentual foi baseada na análise da série histórica dos pregões anteriores, levando em consideração as necessidades operacionais e financeiras das empresas fornecedoras.

2.42. No que diz respeito às cooperativas, historicamente, para o registro de preços de mobiliários escolares, elas não estão contempladas. Isso se deve a diversas razões, como escolhas estratégicas, falta de atendimento a exigências técnicas ou financeiras, barreiras de entrada, limitações de escala, custo-benefício desfavorável, preferência por outros modelos de negócios e preocupações com riscos associados a licitações públicas.

2.43. As razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, baseado no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar, dizem respeito a perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto da contratação, visto que a estratégia do Registro de Preços Nacional se ancora na redução dos custos administrativos do processo de gestão compartilhada das aquisições entre as diferentes esferas de governo.

2.44. Em relação a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o conteúdo deste documento não se classifica em grau e prazos de sigilo.

2.45. Nos casos previstos no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o EBITDA (*Earnings Before Interest and Taxes*) deverá ser analisado conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. Além disso, vale ressaltar que no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 não há critérios objetivos para que seja feita a diligência para aferir se as propostas são inexequíveis. Diante disso, o mais adequado foi exigir o EBITDA, pois é um indicador para medir a capacidade de geração de caixa de uma empresa. Isso se torna relevante, uma vez que o registro de preço nacional exige que a empresa tenha capital de giro para iniciar a produção dos itens, considerando que o pagamento do produto só é realizado após a entrega do mesmo. Ademais, é importante considerar que a exigência do EBITDA proporciona uma avaliação mais precisa da viabilidade financeira das empresas participantes, contribuindo para a seleção de fornecedores mais robustos e aptos a atender às demandas do processo licitatório.

2.46. A escolha do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de reajuste para o mobiliário escolar é fundamentada em diversos aspectos que garantem transparência, equidade e estabilidade no processo de atualização dos preços. A escolha do IPCA como índice de reajuste para o mobiliário escolar oferece uma série de benefícios, incluindo estabilidade, previsibilidade e proteção contra a inflação, o que contribui para relações comerciais mais sólidas e transparentes entre fornecedores e compradores.

2.47. Por fim, vale lembrar que no FNDE o Controle de Qualidade dos itens para Educação, licitados por meio do Registro de Preços, é realizado para todas as compras nacionais, conforme regimentalmente estruturado na Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM). O controle da qualidade é realizado de forma primária durante a vigência das Atas de Registro de Preços, bem como após seu prazo expirado, conquanto exauridos os

poderes de sanção da Autarquia aos entes e fornecedores envolvidos na utilização dos bens adquiridos pelas adesões às Atas de Registro de Preços do FNDE.

2.48. A exigência de amostra para o presente certame tem a finalidade de permitir ao FNDE aferir a compatibilidade material entre o item ofertado pelo licitante e requisitos técnicos exigidos, conforme descrito nos cadernos de informações técnicas. Ressalte-se que, no caso concreto, a análise meramente formal da proposta não mostra-se suficiente para garantir a segurança almejada pela Administração.

2.49. Para o professor Renato Geraldo Mendes: "A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração." (O processo de contratação pública: fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012. p. 171).

3. ÁREA REQUISITANTE

Área	Responsável
Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais (DIGAP/FNDE)	Patricia Costa Dias Diretora da DIGAP/FNDE (substituta)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nesta sessão, iremos detalhar as características e os requisitos do potencial registro de preço nacional. É importante destacar que todas as informações e as condições técnicas necessárias para que os licitantes se habilitem e sejam registrados estão claramente definidas no anexo "Cadernos de Informações Técnicas (CIT)".

DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS

4.2. Serão objetos desse registro de preços os mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, conforme discriminado na tabela abaixo.

Tabela 1- Relação dos objetos do Registro de Preço Nacional.

COMPONENTE	CATMAT
Conjunto para aluno tamanho 3 (CJA-03B) –ABS	617858
Conjunto para aluno tamanho 4 (CJA-04B) –ABS	617859
Conjunto para aluno tamanho 5 (CJA-05B) –ABS	617861
Conjunto para aluno tamanho 6 (CJA-06B) –ABS	617862
Conjunto para aluno tamanho 7 (CJA-07B) –ABS	617863
Conjunto para Professor (CJP-01) - MDF/MDP	617864
Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas - PCR (MA-02) - MDF/MDP	617865

Fonte: DFD (SEI nº 3444028).

4.3. Cumpre esclarecer que as indicações dos modelos de conjunto aluno CJA-03B, CJA-04B, CJA-05B, CJA-06B e CJA-07B são baseadas na altura do aluno. A norma ABNT NBR 14006:2008, que estabelece os requisitos para móveis escolares, define as seguintes faixas de altura para cada modelo:

- a) CJA-03B: 1,19m a 1,42m
- b) CJA-04B: 1,33m a 1,59m
- c) CJA-05B: 1,46m a 1,76m
- d) CJA-06B: 1,59m a 1,88m
- e) CJA-07B: 1,74m a 2,07m

4.4. Ainda, constatou-se que os itens selecionados pela DIGAP/FNDE foram objeto de Registros de Preços de Mobiliários Escolares, mas não exclusivamente, conforme especificado no título [5. LEVANTAMENTO DE MERCADO](#) em CONTRATAÇÕES SIMILARES INTERNAS.

DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS OBJETOS A SEREM REGISTRADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

4.5. Abaixo estão listadas as normas técnicas e legislações que são referências em relação a fabricação de móveis escolares:

- a) Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória.
- b) Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado.
- c) ABNT NBR 14006:2008 – Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual
- d) ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.
- e) ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- f) ABNT NBR 11003:2023 – Tintas – Determinação da aderência.
- g) ABNT NBR 14006:2022 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.
- h) ABNT NBR 16332: 2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.
- i) ABNT NBR 17088:2023 – Corrosão por exposição à névoa salina – Métodos de ensaio.
- j) ABNT NBR ISO 4628-3:2022 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3 - Avaliação do grau de enferrujamento.
- k) ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.
- l) Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – Consolidado.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS E O CONTROLE DE QUALIDADE

4.6. As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade dos Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor estão descritos nos Cadernos de Informações Técnicas – Encarte B - Termo de Referência, disponíveis no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

4.7. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e seus anexos e o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, deverão prevalecer as especificações do Edital.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) FORNECEDOR(ES)

4.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos mobiliários em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste registro de preços, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.9.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

4.9.1.1. Para fins do disposto no caput, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

4.9.1.2. Caso o quantitativo do atestado(s) seja insuficiente para atender a todos os itens/grupos, concomitantemente, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o quantitativo seja suficiente, observado o seguinte critério:

- I - Melhor classificação;
- II - Maior desconto;
- III - Maior valor estimado.

4.9.2. Declaração expressa, autorizando o OCP/laboratório prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas (Encarte B do Anexo I);

4.9.3. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte F – Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9.4. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Edital e seus anexos.

4.10. Os critérios de qualificação técnica adotados neste registro de preço foram definidos conforme critérios anteriormente adotados para este objeto.

4.11. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida.

DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.12. Os mobiliários escolares estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles, que ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.12.1. Em 1ª Etapa (Avaliação de documentação e de Protótipo): durante a fase de julgamento das propostas do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro; e

4.12.2. Em 2ª Etapa (Análise Documental da Produção e de Produtos em entregues): a qualquer tempo, presencial ou remotamente, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT.

4.13. Todas as especificidades referentes às duas fases de controle de qualidade estão dispostas nos Cadernos de Informações Técnicas (CIT) e Anexos do Controle de Qualidade, encartados no Encarte B – Termo de Referência.

4.14. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os protótipos quando da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS

4.15. O produto deverá conter garantia, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da entrega dos mobiliários, contra defeitos de fabricação.

4.15.1. Considera-se para cálculo da garantia a data da efetiva entrega dos mobiliários ao CONTRATANTE.

DOS PRAZOS DE ENTREGA DO(S) FORNECEDOR(ES)

4.16. Os Mobiliários Escolares descritos deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

4.17. Caso não seja possível a entrega no prazo indicado no cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.18. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no quadro acima.

4.19. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares objeto deste registro de preços são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

4.20. Os mobiliários escolares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte C do Anexo I. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no

documento que o acompanha.

4.21. Os mobiliários escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste registro de preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias para a capital e região metropolitana e 30 (trinta) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação deles, para efeito de reposição. – Encarte E do Anexo I – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

4.21.1. Caso a substituição/reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.22. Os mobiliários escolares serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo, do Encarte D do Anexo I.

4.23. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.23.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRATANTE nos últimos 5 (cinco) dias anteriores à sua exaustão.

4.24. O aceite dos mobiliários escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas neste registro de preço, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

4.25. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.26. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DO(S) FORNECEDOR(ES)

4.27. A partir de consulta ao “[Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#)” foi possível identificar critérios e práticas de sustentabilidade voltadas aos produtos objeto do registro de preço nacional. Desse modo, são orientações gerais a serem observadas pela futura empresa registrada:

a) Para os mobiliários escolares que apresentarem estruturas de madeira, tintas, que utilizarem solventes, vernizes e secantes, para esses itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

b) A produção, quando possível, deverá acontecer com materiais reciclados, biodegradável, atóxico, dentre outros;

c) Relativamente ao modo de produção, não poderá haver utilização de trabalho escravo ou infantil, e deverá ser fabricado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

d) Na distribuição, utilizar embalagens compactas, quando possível, de indústria e de produtor local;

e) A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de resíduos industriais dos produtos utilizados, conforme previsto no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021; e

f) Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.28. No decorrer do Termo de Referência encontram-se identificados outros critérios de sustentabilidade indicados pelo [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) da AGU.

4.29. A empresa registrada deverá:

I - Fabricar os produtos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 e no Decreto 2.783/1998, no que couber, relativos às práticas sustentáveis, dentre os quais destacamos:

a) Economizar energia;

b) Economizar água;

c) Descartar corretamente para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;

d) Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

II - A licitante ainda deverá observar:

a) O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários durante o processo produtivo;

b) A obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, se couber.

III - Dentre as normas da legislação obrigatória a serem seguidas, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.30. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa mais bem classificada, por “MENOR PREÇO POR GRUPO”, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Encarte A do Anexo I - Termo de Referência.

4.31. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo do Encarte A do Anexo I - Termo de Referência.

4.32. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo Encarte A do Termo de Referência, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Edital e seus anexos.

4.33. O valor relativo à contratação do Organismo de Certificação de Produtos - OCP ou Laboratório para verificação da conformidade também deverá estar embutido no preço apresentado.

4.34. Os modelos de documentos de Recebimento do Objeto constantes da Minuta do Contrato (Anexo II do Edital) poderão ser substituídos por instrumentos equivalentes por parte dos órgãos contratantes, desde que assegurem a sua função de atestar o recebimento ou recusa justificada do objeto, e desde que não implique em prejuízo para a Contratante ou mesmo a Contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Equipe de Planejamento de Contratação buscou internamente e no mercado empresas do ramo que atenderam e pudessem atender às especificações do objeto do registro de preço pretendido neste procedimento.

5.2. Com o propósito de identificar os elementos mais relevantes que influenciam o mercado, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, serão apresentados os pontos considerados imprescindíveis por esta equipe de planejamento, visando avaliar a incidência do panorama econômico em sentido amplo sobre o contexto do mercado fornecedor. Para a análise de mercado, os pontos a seguir devem ser observados e analisados.

REGISTROS DE PREÇOS ANTERIORES DO FNDE

5.3. Até o momento, foram realizados 8 (oito) RPN pelo FNDE cujo objeto era mobiliário escolar, os quais se fizeram constar:

- I - Pregão Eletrônico nº 36/2009: Processo SEI não identificado;
- II - Pregão Eletrônico nº 18/2010: Processo SEI não identificado;
- III - Pregão Eletrônico nº 23/2010 Processo SEI não identificado;
- IV - Processo SEI Nº 23034.018985/2012-80: Pregão Eletrônico nº 16/2013 e Atas de Registro de Preço nº 62/2013, 63/2013, 68/2013, 69/2013, 70/2013, 71/2013 e 77/2013;
- V - Processo SEI Nº 23034.009371/2014-79: Pregão Eletrônico nº 38/2014 e Atas de Registro de Preços n.º 22/2016, 24/2016, 25/2016, 26/2016 e 01/2017;
- VI - Processo SEI Nº 23034.005184/2014-16: Pregão Eletrônico nº 08/2015 e Ata de Registro de Preços n.º 08/2015;
- VII - Processo SEI Nº 23034.003470/2015-28: Pregão Eletrônico nº 15/2015 e Atas de Registro de Preços n.º 11/2015, 12/2015, 16/2015 e 08/2016; e
- VIII - Processo SEI Nº 23034.002238/2016-53: Pregão Eletrônico nº 10/2017 e Atas de Registro de Preços n.º 04/2017, 05/2017, 06/2017, 01/2018, 02/2018, 05/2018, 06/2018, 09/2018 e 10/2018.

5.4. Assim, passamos a analisar as contratações similares internas disponíveis e identificadas em processo eletrônico.

5.5. O **Pregão Eletrônico nº 16/2013** foi constituído por sete Atas de Registro de Preço. cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Atas
Indústria de Móveis Cequipel Paraná LTDA	00.325.400/0001-77	63/2013
Indústria e Comércio Móveis Kutz LTDA	11.295.284/0001-07	71/2013
JD Aço, Indústria e Comércio LTDA	02.419.903/0001-37	77/2013
Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0001-98	62/2013
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA	86.729.324/0002-61	68/2013
Móveis JB Indústria e Comércio LTDA	02.464.845/0001-63	69/2013
Nasa-Nordeste Artefatos Indústria e Comércio LTDA	09.143.181/0001-80	70/2013

5.6. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

Item	Grupo	Descrição	Quantidade Registrada	Abrangência	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	1	Conjunto Aluno / CJA-03	75.640	AC, AM, RO, MT, MS	R\$ 126,00	R\$ 9.530.640,00
2		Conjunto Aluno / CJA-04	94.807		R\$ 134,00	R\$ 12.704.138,00
3		Conjunto Aluno / CJA-06	109.102		R\$ 195,00	R\$ 21.274.890,00
4		Conjunto Professor / CJP-01	13.606		R\$ 260,00	R\$ 3.537.560,00
5		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.155		R\$ 120,00	R\$ 258.600,00
R\$ 47.305.828,00						
6	2	Conjunto Aluno / CJA-03	83.111	AP, PA, RR	R\$ 153,40	R\$ 12.749.227,40
7		Conjunto Aluno / CJA-04	83.311		R\$ 159,50	R\$13.288.104,50
8		Conjunto Aluno / CJA-06	94.638		R\$ 186,00	R\$ 17.602.668,00
9		Conjunto Professor / CJP-01	11.233		R\$ 255,00	R\$ 2.864.415,00
10		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.791		R\$ 137,00	R\$ 519.367,00
R\$ 47.023.781,90						

11	3	Conjunto Aluno / CJA-03	78.023	MG, DF, GO	R\$ 121,00	R\$ 9.440.783,00
12		Conjunto Aluno / CJA-04	108.612		R\$ 127,00	R\$ 13.793.724,00
13		Conjunto Aluno / CJA-06	140.951		R\$ 154,00	R\$ 21.706.454,00
14		Conjunto Professor / CJP-01	17.989		R\$ 245,00	R\$ 4.407.305,00
15		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.136		R\$ 120,00	R\$ 496.320,00
R\$ 49.844.586,00						
16	4	Conjunto Aluno / CJA-03	153.875	BA	R\$ 121,00	R\$ 18.618.875,00
17		Conjunto Aluno / CJA-04	191.401		R\$ 136,00	R\$ 26.030.536,00
18		Conjunto Aluno / CJA-06	442.789		R\$ 160,50	R\$ 71.067.634,50
19		Conjunto Professor / CJP-01	37.697		R\$ 185,00	R\$ 6.973.945,00
20		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	7.324		R\$ 105,00	R\$ 769.020,00
R\$ 123.460.010,50						
21	5	Conjunto Aluno / CJA-03	72.000	TO, MA	R\$ 124,00	R\$ 8.928.000,00
22		Conjunto Aluno / CJA-04	72.000		R\$ 129,00	R\$ 9.288.000,00
23		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000		R\$ 160,00	R\$ 9.600.000,00
24		Conjunto Professor / CJP-01	5.100		R\$ 205,00	R\$ 1.045.500,00
25		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.914		R\$ 121,00	R\$ 352.594,00
R\$ 29.214.094,00						
26	6	Conjunto Aluno / CJA-03	125.704	PI, CE	R\$ 129,36	R\$ 16.261.069,44
27		Conjunto Aluno / CJA-04	190.661		R\$ 140,91	R\$ 26.866.041,51
28		Conjunto Aluno / CJA-06	156.278		R\$ 157,92	R\$ 24.679.421,76
29		Conjunto Professor / CJP-01	20.308		R\$ 219,03	R\$ 4.448.061,24
30		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	5.374		R\$ 120,12	R\$ 645.524,88
R\$ 72.900.118,83						
31	7	Conjunto Aluno / CJA-03	47.261	RN, PB	R\$113,00	R\$ 5.340.493,00
32		Conjunto Aluno / CJA-04	68.990		R\$ 117,00	R\$ 8.071.830,00
33		Conjunto Aluno / CJA-06	144.816		R\$ 151,00	R\$ 21.867.216,00
34		Conjunto Professor / CJP-01	14.327		R\$ 189,00	R\$ 2.707.803,00
35		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.847		R\$ 110,00	R\$ 423.170,00
R\$ 38.410.512,00						
36	8	Conjunto Aluno / CJA-03	88.813	PE, AL, SE	R\$ 105,00	R\$ 9.325.365,00
37		Conjunto Aluno / CJA-04	123.616		R\$ 118,00	R\$ 14.586.688,00
38		Conjunto Aluno / CJA-06	298.321		R\$ 151,00	R\$ 45.046.471,00
39		Conjunto Professor / CJP-01	27.610		R\$ 158,00	R\$ 4.362.380,00

40		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.610		R\$ 95,00	R\$ 342.950,00
R\$ 73.663.854,00						
41	9	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	RJ, ES, PR, SP	R\$ 118,00	R\$ 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544		R\$ 120,00	R\$ 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210		R\$ 169,00	R\$ 41.947.490,00
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748		R\$ 179,70	R\$ 4.447.215,60
45		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.381		R\$ 108,00	R\$ 473.148,00
R\$ 76.597.121,60						
46	10	Conjunto Aluno / CJA-03	36.102	SC, RS	R\$ 116,00	R\$ 4.187.832,00
47		Conjunto Aluno / CJA-04	43.602		R\$ 130,00	R\$ 5.668.260,00
48		Conjunto Aluno / CJA-06	373.996		R\$ 158,00	R\$ 59.091.368,00
49		Conjunto Professor / CJP-01	28.621		R\$ 180,00	R\$ 5.151.780,00
50		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	10.914		R\$ 105,00	R\$ 1.145.970,00
R\$ 75.245.210,00						

5.7. Já o **Pregão Eletrônico n.º 38/2015** foi constituído por cinco Atas de Registro de Preço, cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Ata
Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA.	54.826.367/0005-11	01/2017
Simmar Import Comércio e Desenvolvimento Tecnológico LTDA	06.209.275/0004-69	22/2016
Nasa Nordeste Artefatos Indústria e Comércio LTDA	09.143.181/0001-80	24/2016
Ferrobraz Industrial LTDA	01.527.225/0001-63	25/2016
Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0005-11	26/2016

5.8. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 22/2016					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP	3792	R\$ 185,00	R\$ 701.520,00
2	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)		2608	R\$ 520,00	R\$ 1.356.160,00
3	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		149.111	R\$ 180,00	R\$ 26.839.980,00
6	Berço com colchão		2488	R\$ 688,00	R\$ 1.711.744,00
13	Berço com colchão	MG, BA, SE	3013	R\$ 685,00	R\$ 2.063.905,00
20	Berço com colchão	CE, PE, AL, RN, PB	2817	R\$ 688,00	R\$ 1.938.096,00

Ata de Registro de Preços nº 22/2016					
27	Berço com colchão	PI, MA, GO, TO, DF	2949	R\$ 615,00	R\$ 1.813.635,00
34	Berço com colchão	RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS	4822	R\$ 679,00	R\$ 3.274.138,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.699.178,00
Ata de Registro de Preços n.º 24/2016					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	CE, PE, AL, RN, PB	4332	R\$ 195,00	R\$ 844.740,00
16	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)		3030	R\$ 560,00	R\$ 1.696.800,00
17	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		206.038	R\$ 198,65	R\$ 40.929.448,70
VALOR TOTAL					R\$ 43.470.988,70
Ata de Registro de Preços n.º 25/2016					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	PI, MA, GO, TO, DF	4500	R\$ 161,00	R\$ 724.500,00
23	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)		3102	R\$ 370,90	R\$ 1.150.531,80
24	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		178.414	R\$ 169,90	R\$ 30.312.538,60
VALOR TOTAL					R\$ 32.187.570,40
Ata de Registro de Preços n.º 26/2016					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS	4500	R\$ 199,00	R\$ 1.474.704,00
30	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)		3102	R\$ 550,00	R\$ 6.677.000,00
31	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		178.414	R\$ 184,00	R\$ 27.605.152,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.756.856,00

Ata de Registro de Preços nº 22/2016					
Ata de Registro de Preços nº 01/2017					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	MG, BA e SE	4.620	R\$ 183,00	R\$ 845.460,00
9	Conjunto Coletivo Tamanho 01 (CJC-01)		3.214	R\$ 490,00	R\$ 1.574.860,00
10	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		166.604	R\$ 188,00	R\$ 31.321.552,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.741.827,00

5.9. O **Pregão Eletrônico nº 08/2015** foi constituído por uma Ata de Registro de Preço cuja empresa vencedora da licitação e responsável por fornecer os mobiliários foi a MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ 54.826.367/0004-30. A ARP teve vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

5.10. Os itens, quantitativos e respectivos valores registrados na referida Ata são descritos na tabela abaixo:

Ata de Registro de Preços n.º 08/2015					
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Região de Abrangência
1	Conjunto Aluno / CJA-04	150.793	R\$ 159,00	R\$ 23.976.087,00	GO, DF, TO, MA, PI
2	Conjunto Aluno / CJA-05	137.699	R\$ 176,00	R\$ 24.235.024,00	
3	Conjunto Aluno / CJA-06	170.503	R\$ 185,00	R\$ 31.543.055,00	
4	Conjunto Professor / CJP-01	48.499	R\$ 230,00	R\$ 11.154.770,00	
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	23.671	R\$ 135,00	R\$ 3.195.585,00	
Total		531.165		R\$ 94.104.521,00	

5.11. Já o **Pregão Eletrônico nº 15/2015** foi constituído por quatro Atas de Registro de Preço. cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Ata
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.384/0002-61	n.º 11/2015
Indústria e Comércio Móveis Kutz Ltda	11.295.284/0001-07	n.º 12/2015
Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda	54.826.367/0004-30	n.º 16/2015
Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda	97.466.539/0001-18	n.º 08/2016

5.12. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ata n.º 11/2015 - Milanflex						
1	1	Conjunto Aluno / CJA-04	AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP	135.018	R\$ 191,50	R\$ 25.861.692,00
	2	Conjunto Aluno / CJA-05		147.871	R\$ 200,50	R\$ 29.648.135,50
	3	Conjunto Aluno / CJA-06		209.983	R\$ 210,50	R\$ 44.201.421,50
	4	Conjunto Professor / CJP - 01		25.640	R\$ 273,50	R\$ 7.012.540,00
	5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02		7.281	R\$ 155,00	R\$ 1.128.555,00
Valor Total Registrado						R\$ 107.852.344,00
Ata n.º 12/2015 - Kutz						
	11	Conjunto Aluno / CJA-04		145.417	R\$ 140,00	R\$ 20.358.380,00

3	12	Conjunto Aluno / CJA-05	CE, PB, AL, RN, PE	157.686	R\$ 151,00	R\$ 23.810.586,00
	13	Conjunto Aluno / CJA-06		222.518	R\$ 186,00	R\$ 41.388.348,00
	14	Conjunto Professor / CJP - 01		34.408	R\$ 200,00	R\$ 6.881.600,00
	15	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02		10.237	R\$ 130,00	R\$ 1.330.810,00
Valor Total						R\$ 93.769.724,00
Ata n.º 16/2015 - Maqmóveis						
4	16	Conjunto Aluno / CJA-04	RJ, ES, PR, DP, SC, RS, MS	141.193	R\$ 168,40	R\$ 23.776.901,20
	17	Conjunto Aluno / CJA-05		185.451	R\$ 180,00	R\$ 33.381.180,00
	18	Conjunto Aluno / CJA-06		291.527	R\$ 190,00	R\$ 55.390.130,00
	19	Conjunto Professor / CJP - 01		40.504	R\$ 245,00	R\$ 9.923.480,00
	20	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02		11.431	R\$ 148,00	R\$ 1.691.788,00
Valor Total Registrado						R\$ 124.163.479,20
Ata n.º 08/2016 - Ergo Mobili						
2	6	Conjunto Aluno / CJA-04	MG, BA, SE	149.643	R\$ 140,00	R\$ 20.950.020,00
	7	Conjunto Aluno / CJA-05		169.486	R\$ 168,00	R\$ 28.473.648,00
	8	Conjunto Aluno / CJA-06		245.825	R\$ 188,00	R\$ 46.215.100,00
	9	Conjunto Professor / CJP - 01		41.302	R\$ 246,00	R\$ 10.160.292,00
	10	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02		9.571	R\$ 135,00	R\$ 1.292.085,00
Valor Total Registrado						R\$ 107.091.145,00

5.13. A última licitação de mobiliários escolares realizada pelo FNDE foi o **Pregão Eletrônico nº 10/2017**. Ele foi constituído por nove Atas de Registro de Preço cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Ata
Indústria e Comércio Moveis Kutz LTDA	11.295.284/0001-07	n.º 04/2017
Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0005-11	n.º 05/2017
		n.º 06/2017
		n.º 09/2018
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA	86.729.324/0002-61	n.º 01/2018
Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis LTDA	97.466.593/0001-18	n.º 02/2018
Tecno2000 Indústria e Comércio LTDA	21.306.287/0001-52	n.º 05/2018
Móveis JB Indústria e Comércio LTDA	02.464.845/0001-63	n.º 06/2018
APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA	06.198.597/0001-07	n.º 10/2018

5.14. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

Ata n.º 04/2017 - Kutz						
Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

8	57	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	PE, AL, SE	58.000	R\$ 225,00	R\$ 13.050.000,00
	58	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		58.000	R\$ 268,00	R\$ 15.544.000,00
	59	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		69.000	R\$ 231,00	R\$ 15.939.000,00
	60	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		69.000	R\$ 270,00	R\$ 18.630.000,00
	61	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		168.000	R\$ 252,00	R\$ 42.336.000,00
	62	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		168.000	R\$ 315,00	R\$ 52.920.000,00
	63	Conjunto Professor 01		35.610	R\$ 336,00	R\$ 11.964.960,00
	64	Mesa acessível 02		4.610	R\$ 210,00	R\$ 968.100,00
Valor Total Registrado						R\$ 171.352.060,00

Ata n.º 05/2017 - Maqmóveis

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	9	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	AP, PA, RR	39.000	R\$ 250,00	R\$ 9.750.000,00
	10	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		39.000	R\$ 295,00	R\$ 11.505.000,00
	11	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		47.000	R\$ 250,60	R\$ 11.778.200,00
	12	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		47.000	R\$ 295,10	R\$ 13.869.700,00
	13	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		75.000	R\$ 267,00	R\$ 20.025.000,00
	14	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		75.000	R\$ 308,00	R\$ 23.100.000,00
	15	Conjunto Professor 01		14.233	R\$ 370,00	R\$ 5.266.210,00
	16	Mesa acessível 02		4.891	R\$ 189,00	R\$ 924.399,00
Valor Total Registrado						R\$ 96.218.509,00

Ata n.º 06/2017 - Maqmóveis

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	65	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	RJ, ES, SP	62.000	R\$ 228,00	R\$ 14.136.000,00
	66	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		62.000	R\$ 268,00	R\$ 16.616.000,00
	67	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		69.500	R\$ 228,50	R\$ 15.880.750,00
	68	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		69.500	R\$ 269,00	R\$ 18.695.500,00
	69	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		155.000	R\$ 247,00	R\$ 38.285.000,00

	70	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		155.000	R\$ 284,00	R\$ 44.020.000,00
	71	Conjunto Professor 01		33.748	R\$ 327,00	R\$ 11.035.596,00
	72	Mesa acessível 02		6.981	R\$ 170,00	R\$ 1.186.770,00
Valor Total Registrado						R\$ 159.855.616,00
Ata n.º 01/2018 - Milanflex						
Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	AC, AM, RO, MT, MS	60.000	R\$ 240,09	R\$ 14.405.400,00
	2	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		60.000	R\$ 289,80	R\$ 17.388.000,00
	3	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		79.000	R\$ 249,16	R\$ 19.683.640,00
	4	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		79.000	R\$ 299,30	R\$ 23.644.700,00
	5	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		129.000	R\$ 273,88	R\$ 35.330.520,00
	6	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		129.000	R\$ 306,29	R\$ 39.511.410,00
	7	Conjunto Professor 01		15.906	R\$ 377,78	R\$ 6.008.968,68
	8	Mesa acessível 02		3.155	R\$ 219,10	R\$ 691.260,50
Valor Total Registrado						R\$ 156.663.899,18
Ata n.º 02/2018 - Ergo - Mobili						
Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	25	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	BA	50.000	R\$ 220,00	R\$ 11.000.000,00
	26	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		50.000	R\$ 254,00	R\$ 12.700.000,00
	27	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		55.000	R\$ 240,00	R\$ 13.200.000,00
	28	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		55.000	R\$ 273,00	R\$ 15.015.000,00
	29	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		150.000	R\$ 262,00	R\$ 39.300.000,00
	30	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		15.000	R\$ 291,90	R\$ 43.785.000,00
	31	Conjunto Professor 01		46.697	R\$ 335,00	R\$ 15.643.495,00
	32	Mesa acessível 02		9.324	R\$ 200,00	R\$ 1.864.800,00
	73	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)		38.500	R\$ 214,00	R\$ 8.239.000,00
	74	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		38.500	R\$ 244,00	R\$ 9.394.000,00
	75	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		47.000	R\$ 225,00	R\$ 10.575.000,00

10	76	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	PR, SC, RS	47.000	R\$ 255,00	R\$ 11.985.000,00
	77	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		163.000	R\$ 262,00	R\$ 42.706.000,00
	78	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		163.000	R\$ 292,00	R\$ 47.596.000,00
	79	Conjunto Professor 01		33.621	R\$ 340,00	R\$ 11.431.140,00
	80	Mesa acessível 02		12.014	R\$ 200,00	R\$ 2.402.800,00
Valor Total Registrado						R\$ 296.837.235,00
Ata n.º 05/2018 - Tecno2000						
Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	17	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	MG, DF	48.500	R\$ 225,00	R\$ 10.912.500,00
	18	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		48.500	R\$ 270,00	R\$ 13.095.000,00
	19	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		66.000	R\$ 235,00	R\$ 15.510.000,00
	20	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		66.000	R\$ 291,00	R\$ 19.206.000,00
	21	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		85.000	R\$ 251,00	R\$ 21.335.000,00
	22	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		85.000	R\$ 311,00	R\$ 26.435.000,00
	23	Conjunto Professor 01		21.989	R\$ 286,00	R\$ 6.288.854,00
	24	Mesa acessível 02		5.536	R\$ 192,00	R\$ 1.062.912,00
Valor Total Registrado						R\$ 113.845.266,00
Ata n.º 06/2018 - Móveis JB						
Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	41	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	PI, CE	60.000	R\$ 225,00	R\$ 13.500.000,00
	42	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		60.000	R\$ 281,00	R\$ 16.860.000,00
	43	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		67.000	R\$ 234,00	R\$ 15.678.000,00
	44	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		67.000	R\$ 289,00	R\$ 19.363.000,00
	45	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		110.000	R\$ 243,00	R\$ 26.730.000,00
	46	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		110.000	R\$ 298,50	R\$ 32.835.000,00
	47	Conjunto Professor 01		25.308	R\$ 375,00	R\$ 1.651.776,00
	48	Mesa acessível 02		7.374	R\$ 224,00	R\$ 1.651.776,00
Valor Total Registrado						R\$ 128.269.552,00
Ata n.º 09/2018 - Maqmóveis						
Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	33	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)		35.500	R\$ 233,00	R\$ 8.271.500,00

5	34	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	TO, MA,GO	35.500	R\$ 285,00	R\$ 10.117.500,00
	35	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		35.000	R\$ 234,00	R\$ 8.190.000,00
	36	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		35.000	R\$ 287,00	R\$ 10.045.000,00
	37	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		148.000	R\$ 251,00	R\$ 37.148.000,00
	38	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		148.000	R\$ 305,00	R\$ 45.228.800,00
	39	Conjunto Professor 01		11.000	R\$ 350,00	R\$ 3.850.000,00
	40	Mesa acessível 02		3.914	R\$ 189,20	R\$ 740.528,80
Valor Total Registrado						R\$ 123.591.328,80
Ata n.º 10/2018 - APFORM						
Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	49	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	RN,PB	38.000	R\$ 190,00	R\$ 7.220.000,00
	50	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		38.000	R\$ 220,00	R\$ 8.360.000,00
	51	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		43.000	R\$ 200,00	R\$ 8.600.000,00
	52	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		43.000	R\$ 230,00	R\$ 9.890.000,00
	53	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		135.000	R\$ 210,00	R\$ 28.350.000,00
	54	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		135.000	R\$ 240,00	R\$ 32.400.000,00
	55	Conjunto Professor 01		18.327	R\$ 280,00	R\$ 5.131.560,00
	56	Mesa acessível 02		4.847	R\$ 189,00	R\$ 916.000,00
Valor Total Registrado						R\$ 100.867.560,00

5.15. Assim, observa-se que os RPN realizados pelo FNDE cujos objetos eram mobiliários escolares tiveram seus itens discriminados por grupos de Unidades Federativas (UF) de abrangência que variaram ao longo dos Pregões eletrônicos relacionados. O último realizado pelo FNDE, Pregão Eletrônico nº 10/2017, constituiu itens discriminados e subdivididos nos seguintes grupos de UF:

- a) Grupo 1: AC, AM, RO, MT, MS;
- b) Grupo 2: AP, PA, RR;
- c) Grupo 3: MG, DF
- d) Grupo 4: BA;
- e) Grupo 5: TO, MA, GO;
- f) Grupo 6: PI, CE;
- g) Grupo 7: RN, PB;
- h) Grupo 8: PE, AL, SE;
- i) Grupo 9: RJ, ES, SP; e
- j) Grupo 10: PR, SC, RS.

5.16. Essa segmentação foi concebida com o propósito de aumentar a competitividade, sem comprometer os benefícios da economia de escala na aquisição. Consequentemente, os produtos puderam ser precificados levando em consideração as características únicas de cada região e necessidade de aquisição da UF, tornando mais acessível a participação de um maior número de interessados nas licitações, o que, por sua vez, promoveu um aumento na competitividade. Atualmente, o art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023 possibilitam a previsão de preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes. Nesses casos, os preços a serem registrados devem respeitar as peculiaridades de cada contratante possibilitando que o instrumento convocatório estabeleça valores diferenciados.

5.17. Em decorrência do respectivo edital de pregão eletrônico, que previu a composição de um conjunto de mobiliários escolares de acordo com estatuta dos alunos e com os grupos de UF do país, os itens registrados foram agrupados no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço ([SIGARPWEB](#)), sendo o meio utilizado para gerenciar as adesões/utilizações das atas.

5.18. Optou-se pelo critério de julgamento de menor preço por GRUPO com vistas a reduzir os riscos de discontinuidades na entrega dos bens e segurar as necessidades das respectivas UF, bem como mitigar os custos logísticos da entrega, dado o baixo valor agregado ao item.

5.19. A administração do FNDE optou por avaliar a média de preço ofertado nas regiões geográficas por objeto e negociar a redução de preço dos itens quando superiores a esse valor de referência, a fim de evitar possíveis aditamentos dos demais grupos e manter uma variação de preços razoável entre cada uma das regiões.

5.20. A validade das ARP relacionadas foram de 12 (meses), não sendo possível sua prorrogação por ser este o prazo máximo, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Neste momento, o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 permite que a vigência inicial seja de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.21. Nessas contratações, os objetos foram adjudicados aos seguintes fornecedores qualificados:

Nº Pregão	Empresa	CNPJ	UF
10/2017	APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA	06.198.597/0001-07	RN
15/2015 10/2017	Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis LTDA	97.466.593/0001-18	SP
38/2015	Ferrobraz Industrial LTDA	01.527.225/0001-63	GO
16/2013	Indústria de Móveis Cequipel Paraná LTDA	00.325.400/0001-77	SE
16/2013 15/2015 10/2017	Indústria e Comércio Móveis Kutz LTDA	11.295.284/0001-07	PE
16/2013	JD Aço, Indústria e Comércio LTDA	02.419.903/0001-37	SP
16/2013 38/2015 08/2015 15/2015 10/2017	Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0001-98	SP
38/2015	Simmar Import Comércio e Desenvolvimento Tecnológico LTDA	06.209.275/0004-69	MS
16/2013 15/2015 10/2017	Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA	86.729.324/0002-61	MT
16/2013 10/2017	Móveis JB Indústria e Comércio LTDA	02.464.845/0001-63	RN
16/2013 38/2015	Nasa-Nordeste Artefatos Indústria e Comércio LTDA	09.143.181/0001-80	PB
10/2017	Tecno2000 Indústria e Comércio LTDA	21.306.287/0001-52	MG

CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

5.22. Para analisar a compatibilidade dos requisitos elencados, inicialmente, foram realizadas pesquisas para possibilitar o conhecimento das soluções disponíveis no mercado. As pesquisas foram realizadas em sítios eletrônicos de fornecedores/fabricantes, bem como por meio de análise de contratações similares realizadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

5.23. Inicialmente, esta equipe de planejamento realizou buscas online e no Portal de Compras do Governo Federal [\[8\]](#) com o objetivo de comparar as especificações técnicas preliminares propostas pela área demandante em licitações já concretizadas por outras entidades governamentais.

5.24. No escopo deste estudo, adotou-se o critério de selecionar aquisições efetuadas entre 2022 e 2023. Identificaram-se licitações conduzidas por entidades municipais e estaduais que adotaram como referência as especificações do mobiliário escolar do FNDE, como descrito na Tabela abaixo.

Tabela 2 - Compras Nacionais realizadas entre os anos de 2022 e 2023.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
		81/2023	925509	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
		253/2022	984673	PREF.MUN.DE ITATIAIUCU/MG
		61/2022	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
		16/2023	987769	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR
		9/2023	987851	PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
		55/2022	981981	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB
		164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
1	Conjunto para aluno tamanho 3 (CJA-03B) –ABS	16/2023	987769	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR
		202/2022	987489	PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
		28/2023	455978	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR
		9/2023	981285	PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA
		31/2023	120025	MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG
		18/2023	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		86/2022	987979	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
		124/2022	987487	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
		232/2022	153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS
		62/2022	980957	PREF.MUN. DE SANTA INES/MA
		202/2022	987489	PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
		38/2022	980531	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
		1/2022	980239	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM
		2/2023	981094	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO XINGU/MT
		37/2022	980369	PREFEITURA MUN. DE SANTA BARBARA DO PARA
2	Conjunto para aluno tamanho 4 (CJA-04B) –ABS	164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP
		171/2022	985427	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG
		147/2022	987493	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
		147/2022	987493	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		169/2022	988039	PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU/SC
		64/2022	988461	REFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
		18/2023	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		138/2022	450522	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO- PE
		124/2022	987487	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
		164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP
		133/2022	987541	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
		69/2022	988057	PREFEITURA DE CAÇADOR/SC
		69/2022	988057	PREFEITURA DE CAÇADOR/SC
		133/2022	987541	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
		127/2023	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		153/2022	925532	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
3	Conjunto Aluno/CJA-5 (modelo 2 - ABS)	147/2022	984083	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		43/2022	985003	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		55/2022	981981	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB
		333/2022	984675	PREF.MUN.DE ITAUNA/MG
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		117/2022	454370	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR
		36/2023	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO
		396/2022	987667	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		41/2022	980068	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA
		92/2022	982333	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE
		123/2023	986309	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP
		202/2022	987489	PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
		10/2022	989249	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ/GO
		6/2023	980451	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA
		24/2023	980277	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		34/2022	985023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
		238/2022	984675	PREF.MUN.DE ITAUNA/MG
		124/2022	987487	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		285/2022	927728	CASA CIVIL/AM
		39/2022	158127	INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA
		396/2022	987667	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
		7/2022	926164	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
		34/2022	985023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
		34/2022	985023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		57/2022	987553	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR
		34/2022	985023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
		67/2022	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		185/2022	926478	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE/PR
		37/2022	980369	PREFEITURA MUN. DE SANTA BARBARA DO PARA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
		6/2023	982885	PREFEITURA.MUN.DE UNIAO DOS PALMARES/AL
		6/2023	982885	PREFEITURA.MUN.DE UNIAO DOS PALMARES/AL
		9/2023	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA
		50/2022	154041	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO
		50/2022	154041	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
4	Conjunto para aluno tamanho 6 (CJA-06B) –ABS	16/2022	983375	PREFEITURA MUN.DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
		101/2022	985373	PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG
		138/2022	985041	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
		690/2023	986001	PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ
		147/2022	987493	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
		638/2022	926922	PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM./MG
		638/2022	926922	PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM./MG
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		169/2022	988039	PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU/SC
		18/2023	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
		14/2023	153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
		54/2023	982179	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB
		69/2022	988057	PREFEITURA DE CAÇADOR/SC
		69/202	988057	REFEITURA DE CAÇADOR/SC
		70/2023	988841	REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
		70/2023	988841	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
		5/2023	981975	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
		54/2023	982179	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB
		67/2022	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		67/2022	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		13/2023	928058	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
		49/2022	158126	INST.FED.SUL R.GRANDENSE
		61/2022	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
		61/2022	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
		10011/2023	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
		101/2022	985373	PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG
		101/2022	985373	PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG
		61/2022	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
		61/2022	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
		10011/2023	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
		101/2022	985373	PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG
		101/2022	985373	PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
6	Conjunto Professor/CJP-01 (modelo 2 - ABS)	1/2023	984675	PREF.MUN.DE ITAUNA - MG
		171/2022	985427	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG
		32/2023	985855	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES - RJ
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP
		9/2023	987851	PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - PE
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - PE
		14/2023	153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG
7	Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas - PCR (MA-02)	4/2023	981975	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		07/2023	153079	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
		07/2023	153079	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		624/2023	986001	PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ
		624/2023	986001	PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ
		12/2023	153010	MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ
		29/2023	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB
		41/2022	980068	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA
		54/2023	982179	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB
		66/2022	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
		32/2023	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ
		7/2022	926164	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
		7/2023	153079	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Fonte: Paineis de Preços do Governo Federal[9].

5.25. Assim, constatou-se que, durante o período de 2022 e 2023, outras entidades executaram um total de 145 (cento e quarenta e cinco) licitações, abrangendo uma variedade de itens, assim como o mobiliário escolar. É importante notar que essas licitações adotaram as especificações técnicas do RPN de mobiliário escolar do FNDE/FDE, o que incluiu a utilização da descrição dos itens como "padrão FNDE/FDE".

5.26. Na análise efetuada, é pertinente destacar que não foram discernidas contratações, tanto internas quanto externas, relativas ao Conjunto para aluno tamanho 7 (CJA-07B) - ABS.

OS DIFERENTES TIPOS DE SOLUÇÕES EM TERMOS DE ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO OU CARACTERÍSTICAS DOS BENS E/OU SERVIÇOS INTEGRANTES.

5.27. Nas pesquisas realizadas foi demonstrado que os principais fornecedores estão usando como modelo as especificações do mobiliário escolar do FNDE/FDE nos seus sites. Abaixo alguns exemplos:

- Empresa Reiflex: <http://www.reiflex.com.br/fnde>



- Empresa Maxmoveisbh: <https://www.maxmoveisbh.com.br/cadeiras-escolares>



- Empresa Oriplast: www.oriplast.ind.br



- Empresa Movesco: www.movesco.com.br



- Empresa Cequipel: www.cequipel.com.br



- Empresa Dimovesc - www.dimovesc.com.br



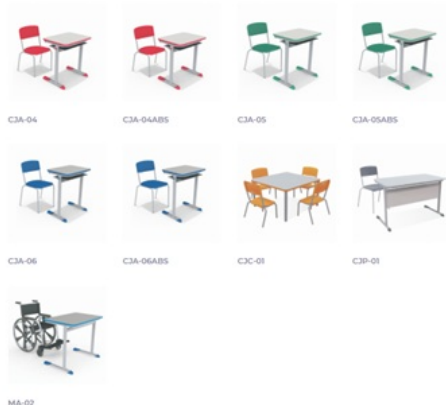
- Empresa Maqmoveis: <https://www.maqmoveis.com/>



- Empresa Moveis JB: <http://www.moveisjb.com.br/Empresa.aspx>



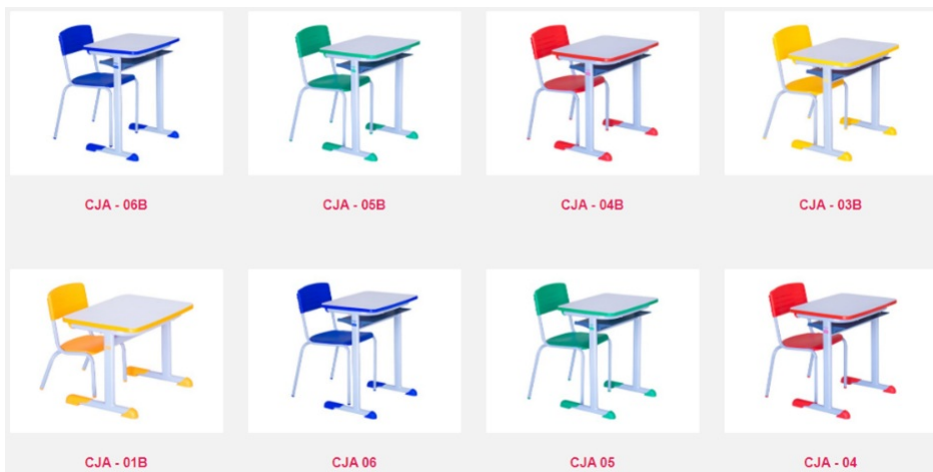
- Empresa Ergo Mobili: <https://ergomobili.com.br/>



- Empresa Tecno 2000: <http://www.tecno2000.com.br/>



- Empresa APFORM: <https://www.apform.com.br/categoria/linha-fnde> <https://www.apform.com.br/categoria/linha-fnde>



DA PROMOÇÃO DA CONSULTA, AUDIÊNCIA PÚBLICA, REUNIÃO TÉCNICA

5.28. Antes de iniciar o processo de planejamento da contratação, foram consideradas as contribuições provenientes da publicação do Aviso de Consulta Pública nº 4/2023 no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2023, conforme o documento SEI 3696814. Além disso, a Audiência Pública nº 4/2023 (disponível no [YouTube](#) como Audiência Pública nº 4/2023 - Mobiliário Escolar) foi conduzida para aprimorar as especificações técnicas dos produtos examinados. Todas as contribuições ou solicitações de esclarecimentos foram direcionadas a correspondência eletrônica institucional (SEI 4063708).

5.29. Com a substituição da lista de componentes homologados por testes laboratoriais, foi necessário realizar uma reunião técnica com os laboratórios de metrologia para verificar se tinham condições de atender aos testes exigidos neste certame, conforme registrado nos Documentos SEI 3973014, 3981806 e 3981817.

ANÁLISE DA COMPETITIVIDADE E CAPACIDADE PRODUTIVA

5.30. Para determinar a demanda por mobiliário escolar público no Brasil, é essencial analisar as informações do setor produtivo desse produto. Isso

possibilitará assegurar a competição entre empresas e avaliar se o mercado tem capacidade para atender à demanda prevista.

5.31. Nesse sentido, foi conduzida uma pesquisa dos Códigos e Descrições das Atividades Econômicas (CNAE 2.0 - classificação do IBGE) principais das empresas que participaram dos cinco últimos Pregões Eletrônicos do FNDE envolvendo mobiliário escolar (Pregões nº 16/2013, nº 38/2014, nº 08/2015, nº 15/2015 e nº 10/2017). Os resultados estão apresentados na **Tabela 3**.

Tabela 3 - CNAE Principal dos fornecedores dos últimos cinco pregões eletrônicos do FNDE.

FORNECEDOR	CNPJ	CNAE PRINCIPAL
APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	06.198.597/0001-07	31.01-2-00
ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	97.466.593/0001-18	31.01-2-01
FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	01.527.225/0001-63	25.42-0-00
INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA	00.325.400/0001-77	47.54-7-01
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA	11.295.284/0001-07	31.03-9-00
JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02.419.903/0001-37	47.54-7-01
MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0001-98	82.11-3-00
MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	86.729.324/0002-61	31.01-2-00
MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02.464.845/0001-63	31.02-1-00
NASA-NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	09.143.181/0001-80	31.02-1-00
SIMMAR IMPORT COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA	06.209.275/0004-69	*****
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.306.287/0001-52	31.01-2-00

5.32. Além disso, foi realizada uma pesquisa dos CNAE principais das empresas envolvidas nas aquisições feitas entre 2022 e 2023, cujos produtos têm semelhança com as especificações registradas de preço pelo FNDE. Os detalhes estão descritos na **Tabela 4** a seguir.

Tabela 4 - CNAE principal dos fornecedores nacionais de bens similares durante os anos de 2022 e 2023.

FORNECEDOR	CNPJ	CNAE PRINCIPAL
123 MOVEIS DO BRASIL LTDA	18.335.676/0001-00	47.54-7-01
A F S DE MORAIS COMERCIO	42.545.548/0001-67	47.12-1-00
A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA	93.234.789/0001-26	31.03-9-00
ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	13.960.165/0001-57	31.02-1-00
ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	28.251.339/0001-80	22.21-8-00
ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	42.199.488/0001-78	46.47-8-01
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	08.221.047/0001-97	31.01-2-00
ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA	09.537.181/0001-64	31.03-9-00
ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA PE	93.234.789/0001-26	31.03-9-00
ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.351.401/0001-72	31.01-2-00
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA	09.147.535/0001-64	46.64-8-00
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.198.597/0001-07	31.01-2-00
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	37.358.317/0001-04	47.61-0-03
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.234.789/0001-26	31.03-9-00
ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA	04.008.524/0001-80	47.89-0-07
BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA	01.481.603/0001-15	28.21-6-01
BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.422.922/0001-85	31.03-9-00
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO	34.821.050/0001-51	46.49-4-04
C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	06.198.597/0001-07	31.01-2-00
CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	80.521.883/0001-14	31.02-1-00

FORNECEDOR	CNPJ	CNAE PRINCIPAL
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	47.54-7-01
COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA	15.114.641/0001-44	46.51-6-01
COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA	10.201.546/0001-64	47.63-6-01
CONSTROI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA	14.186.699/0001-30	31.01-2-00
CONSTROI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA	28.251.339/0001-80	22.21-8-00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.334.347/0001-64	47.54-7-01
DECIO DRUCKOWSKI	10.487.864/0001-33	25.12-8-00
DECIO DRUCKOWSKI	93.920.361/0001-37	31.02-1-00
DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.	11.676.271/0001-88	31.02-1-00
DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	46.49-4-04
DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA	14.186.699/0001-30	31.01-2-00
DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA	34.126.781/0001-87	47.54-7-01
DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97	31.02-1-00
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	06.351.401/0001-72	31.01-2-00
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	16.928.694/0001-61	74.90-1-04
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	35.332.467/0001-13	47.54-7-01
DJALMA IVO DE FREITAS LTDA	30.283.669/0001-07	47.54-7-01
E. DO S. MACEDO DA SILVA	02.525.328/0001-57	47.61-0-03
ECO AZUL SO+A1:S60LUCOES LTDA	06.351.401/0001-72	31.01-2-00
EDINEIDE LIRA DE SOUZA AS	06.026.930/0001-09	25.42-0-00
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	46.49-4-04
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.198.597/0001-07	31.01-2-00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.537.181/0001-64	31.03-9-00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97	31.02-1-00
F L MILKIEVICZ LTDA	37.282.550/0001-50	47.54-7-01
FORMOSA MOVEIS LTDA	06.351.401/0001-72	47.54-7-01
FORMOSA MOVEIS LTDA	13.960.165/0001-57	31.02-1-00
FORMOSA MOVEIS LTDA	34.126.781/0001-87	47.54-7-01
FORMOSA MOVEIS LTDA	34.126.781/0001-87	47.54-7-01
FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	31.075.750/0001-56	46.91-5-00
GERMANO INACIO NETTO LTDA	45.163.173/0001-69	47.54-7-01
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.384.524/0001-07	47.89-0-07
GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	31.347.547/0001-91	31.02-1-00
J LEMOS DE CARVALHO	12.294.602/0001-88	47.54-7-01
JOSE EDSON BLASZCZYK	33.113.700/0001-41	46.13-3-00
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	37.358.317/0001-04	47.61-0-03
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	31.070.140/0001-60	31.02-1-00
LOJA DA ESCOLA LTDA	06.052.615/0001-48	31.02-1-00
L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	42.616.543/0001-88	47.63-6-01

FORNECEDOR	CNPJ	CNAE PRINCIPAL
L.R. COSTA LTDA	33.915.765/0001-00	47.54-7-01
LOJA DA ESCOLA LTDA	06.052.615/0001-48	31.02-1-00
LOJA DA ESCOLA LTDA	34.126.781/0001-87	47.54-7-01
M T C COMERCIO DE MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	05.010.382/0001-58	31.02-1-00
MAXIPROL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	71.792.873/0001-22	47.54-7-01
MICHAEL WESLEY LEMES LTDA	45.969.527/0001-67	47.54-7-01
MINAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	41.951.120/0001-51	31.01-2-00
MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA	36.158.536/0001-87	62.09-1-00
MOBILE SCHOOL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	30.835.204/0001-03	47.54-7-01
MOVEIS ANDRIEI LTDA	14.282.205/0001-11	25.12-8-00
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	06.052.615/0001-48	31.02-1-00
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	31.02-1-00
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	10.487.864/0001-33	25.12-8-00
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	31.070.140/0001-60	31.02-1-00
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	34.832.381/0001-97	31.02-1-00
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	93.234.789/0001-26	31.03-9-00
OLIVEIRA COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.833.321/0001-32	41.20-4-00
ONLINE RIO PRETO LTDA	40.247.758/0001-43	47.54-7-01
PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	47.51-2-01
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	33.492.887/0001-31	25.12-8-00
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07.477.454/0001-05	31.02-1-00
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	47.89-0-07
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	13.895.847/0001-23	31.01-2-00
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.920.361/0001-37	31.02-1-00
REISPEL LTDA	13.960.165/0001-57	31.02-1-00
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	46.47-8-01
REMOL LTDA	21.578.743/0001-13	47.54-7-01
RHANDERSON LUIZ NUNES DE ALMEIDA	05.698.862/0001-53	47.54-7-01
RHANDERSON LUIZ NUNES DE ALMEIDA	42.833.550/0001-31	47.54-7-01
SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	43.750.420/0001-06	31.01-2-00
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	46.42-7-02
SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.	09.074.533/0001-92	31.01-2-00
SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	47.54-7-01
SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	05.010.382/0001-58	31.02-1-00
SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	30.231.212/0001-40	31.02-1-00
TOTAL PARTICIPACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	08.095.486/0001-09	47.54-7-01
UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.909.960/0001-22	46.49-4-04
UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07.189.487/0001-41	46.49-4-04
UNIVERSAL FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	21.041.143/0001-11	31.02-1-00

5.33. Da análise das Tabelas 3, dos 12 (doze) participantes, 3 (três) possuem o CNAE 31.01-2-00, que se refere à “Fabricação de móveis com predominância de madeira” como atividade principal. Dentre as empresas participantes das licitações do FNDE foi possível observar algumas variações de classe, como demonstrado na **Tabela 5** a seguir.

Tabela 5 - Total de fornecedores participantes nos pregões eletrônicos do FNDE, categorizados por CNAE principal.

CNAE Principal	Quantidade de Fornecedores	Nome do CNAE
31.01-2-00	3	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00	2	Fabricação de móveis com predominância de metal
47.54-7-01	2	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
*****	1	**** Baixa de inscrição de CNPJ ****
25.42-0-00	1	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-01	1	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.03-9-00	1	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

5.34. Já ao examinar a Tabela 4, identificou-se que dos 98 (noventa e oito), 23 (vinte e três) estão classificados com o CNAE 47.54-7-01, relacionado ao “Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação” como atividade principal, e 22 (vinte e dois) estão categorizados como o CNAE 31.02-1-00, correspondente à “Fabricação de móveis com predominância de metal”, conforme exposto na **Tabela 6** a seguir.

Tabela 6 - Total de fornecedores participantes das aquisições governamentais entre 2022 e 2023, categorizados por CNAE principal.

CNAE Principal	Quantidade de Fornecedores	Nome do CNAE
47.54-7-01	23	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
31.02-1-00	22	Fabricação de móveis com predominância de metal
31.01-2-00	13	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.03-9-00	7	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
46.49-4-04	5	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
25.12-8-00	4	Fabricação de esquadrias de metal
47.89-0-07	3	Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-03	3	Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01	2	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
46.47-8-01	2	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
22.21-8-00	2	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
74.90-1-04	1	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
62.09-1-00	1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
47.51-2-01	1	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.12-1-00	1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
46.91-5-00	1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.64-8-00	1	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças
46.51-6-01	1	Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.42-7-02	1	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.13-3-00	1	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
41.20-4-00	1	Construção de edifícios
28.21-6-01	1	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
25.42-0-00	1	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

5.35. Baseado nesta classificação buscou-se estatísticas na Pesquisa Industrial Anual - Produto, PIA-Produto, que investiga informações referentes a

produtos e serviços produzidos pela indústria nacional, tendo por base uma nomenclatura preestabelecida, elaborada pelo IBGE a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0. Nesta pesquisa não foi possível identificar a quantidade produzida nem a quantidade de empresas produtoras devido a regra de desidentificação do órgão.

5.36. Segundo o Relatório de Novembro de 2023 da Associação Brasileira das Indústrias do Mobiliário – ABIMÓVEL [10], referente a setembro do mesmo ano, a produção de móveis e colchões atingiu 33,3 milhões de unidades, indicando uma queda de 8,8% em relação a setembro de 2023. Ao longo do ano, registrou-se uma diminuição acumulada de 2,4%, enquanto nos últimos doze meses, a redução foi de 4,8%, conforme representado no gráfico subsequente.

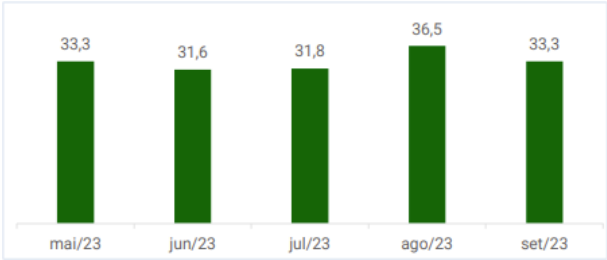


Gráfico 1 - Produção de móveis e colchões, em volumes, em setembro de 2023.

5.37. O consumo aparente de móveis e colchões alcançou 33,0 milhões de unidades, refletindo uma redução de 8,4% em relação ao mês anterior. Ao longo do ano de 2023, houve uma queda de 1,1% em comparação com o mesmo período de 2022. Nos últimos doze meses, essa redução foi de 1,2%. Em setembro, os produtos importados representaram 4,5% do consumo total.

5.38. Contudo, houve um aumento de 0,2% no volume de vendas em comparação com o mês anterior. No acumulado do ano, houve uma queda de 6,6%. Nos últimos doze meses, essa queda atingiu 8,0%. Em termos de valores, as vendas tiveram uma redução de 0,1% em comparação com o mês anterior. No acumulado do ano, houve um aumento de 0,3%. Nos últimos doze meses, esse aumento foi de 0,6%, conforme representado no Gráfico a seguir.

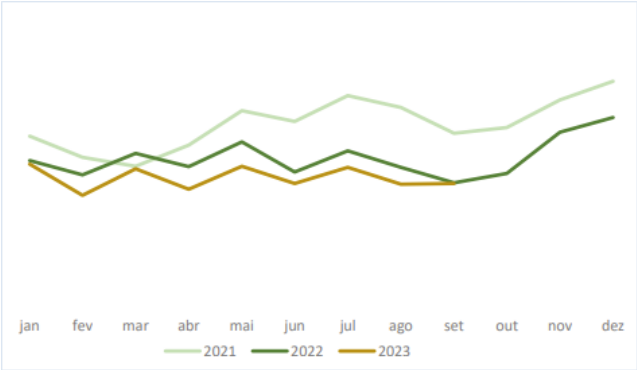


Gráfico 2 - Varejo de móveis (em milhões de peças).

5.39. Segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, os preços nacionais de mobiliário apresentaram aumento de 0,54%, em outubro de 2023 frente ao mês anterior. No acumulado de 2023, a elevação foi de 3,89%; em 12 meses, a inflação atingiu 5,06%, conforme Tabela abaixo.

Tabela 7 - Inflação de mobiliário no segundo semestre de 2023.

Meses	IPCA – Mobiliário			IPCA – Geral		
	No mês ⁽¹⁾	No ano ⁽²⁾	12 meses ⁽³⁾	No mês ⁽¹⁾	No ano ⁽²⁾	12 meses ⁽³⁾
junho/2023	0,60%	2,76%	9,14%	-0,08%	2,87%	3,16%
julho/2023	0,61%	3,38%	8,61%	0,12%	2,99%	3,99%
agosto/2023	0,32%	3,72%	7,24%	0,23%	3,23%	4,61%
setembro/2023	-0,38%	3,33%	5,97%	0,26%	3,50%	5,19%
outubro/2023	0,54%	3,89%	5,06%	0,24%	3,75%	4,82%

Fonte: IBGE. Elaboração IEMI.
Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior; (2) variação percentual do mês atual sobre dezembro do ano anterior; (3) variação percentual do mês atual sobre o mesmo mês no ano anterior.

5.40. Ressalta-se que foi publicado no site o moveleiro na matéria “Varejo de móveis desacelera na pesquisa mensal do comércio” que dados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada pelo IBGE em 18 de outubro, revelam uma variação de -0,2% no volume de vendas do varejo em agosto de 2023, em comparação a julho do mesmo ano (consulte o gráfico). No entanto, ao comparar com agosto do ano anterior, observamos um aumento de 2,3%. Os últimos 12 meses apresentaram um crescimento de 1,7%, enquanto o acumulado no ano ficou em 1,6%. No setor de comércio varejista ampliado, que inclui materiais de construção, houve uma queda de 1,3% nas vendas em agosto em relação a julho, após uma variação de -0,4% em julho de 2023. Especialistas apontam indícios de estabilidade nessa variação do varejo.^[11]

5.41. Economistas do IBGE, ao analisarem o cenário, destacam vários fatores que explicam o baixo crescimento do comércio varejista em 2023. Especificamente, alguns setores apresentam indicadores negativos de forma consistente, como é o caso dos móveis e eletrodomésticos, que registraram uma queda de -2,2%.



Gráfico 3 - Volume de Venda do Varejo

5.42. Em resumo, os dados indicam que o setor de móveis no Brasil está passando por uma série de desafios e mudanças, mas mantém sua resiliência e capacidade de adaptação. A análise dos números permite compreender as tendências atuais e os impactos de eventos passados, oferecendo insights valiosos para as empresas e stakeholders do setor de móveis no Brasil.

PANORAMA REGIONAL DA INDUSTRIA MOVELEIRA

5.43. No relatório de novembro de 2023 da ABIMÓVEL [12], foi constatada uma diminuição de 7,2% no volume de produção no estado do Paraná em comparação com o mês anterior (setembro/agosto). No entanto, ao analisar o acumulado do ano, observou-se um aumento de 2,6%. Durante os últimos doze meses, houve um crescimento de 2,0% nesse estado.

5.44. Já no estado do Rio Grande do Sul, a produção apresentou uma queda de 8,0% em relação ao mês anterior. No acumulado do ano, foi registrada uma redução de 4,5%. Nos últimos doze meses, essa queda foi ainda mais significativa, atingindo 7,0%. Esses dados estão representados na tabela abaixo

Tabela 8 - Produção regional referente a setembro de 2023.

Região	Produção (em 1.000 peças)	No mês ⁽¹⁾	No ano ⁽²⁾	Últimos 12 meses ⁽³⁾
Brasil	33.262	-8,8%	-2,4%	-4,8%
Paraná	6.122	-7,2%	2,6%	2,0%
Rio Grande do Sul	6.025	-8,0%	-4,5%	-7,0%

Fonte: IBGE. Elaboração: IEMI.
Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior; (2) variação percentual acumulada no ano sobre igual período do ano anterior; (3) variação percentual acumulada nos últimos 12 meses sobre doze meses anteriores.

5.45. Tendo por análise o comportamento do varejo, em número de peças, no Paraná, registrou queda de 7,3% comparado com o mês anterior. No acumulado do ano, alta de 3,6%. Nos últimos doze meses foi registrado uma alta de 4,7%.

5.46. Já no Rio Grande do Sul, observou-se queda de 8,7% em relação ao mês anterior. No acumulado do ano, foi observado uma queda de 4,1%. Nos últimos doze meses foi registrado uma queda de 4,0%, conforme Tabela abaixo.

Tabela 9 - Consumo aparente de móveis e colchões.

Região	Consumo Aparente (em 1.000 peças)	No mês ⁽¹⁾	No ano ⁽²⁾	Últimos 12 meses ⁽³⁾
Brasil	32.982	-8,4%	-1,1%	-1,2%
Paraná	5.812	-7,3%	3,6%	4,7%
Rio Grande do Sul	5.425	-8,7%	-4,1%	-4,0%

Fontes: IBGE e Secex (Ministério da Economia). Elaboração: IEMI.
Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior; (2) variação percentual acumulada no ano sobre igual período do ano anterior; (3) variação percentual acumulada nos últimos 12 meses sobre doze meses anteriores.

5.47. Em valores, na região Sul, observou-se queda em Santa Catarina (-2,1%), no Rio Grande do Sul (-4,0%) enquanto o Paraná apresentou aumento de 3,7%.

5.48. Na região Sudeste, foi observada redução no estado de São Paulo (-0,8%) e de 6,6% em Minas Gerais.

Tabela 10 - Varejo em valores - setembro/2023.

Estado	No mês ⁽¹⁾	No ano ⁽²⁾	Últimos 12 meses ⁽³⁾
Minas Gerais	-6,6%	-3,7%	-4,0%
Paraná	3,7%	2,6%	-0,8%
Rio Grande do Sul	-4,0%	6,5%	5,5%
Santa Catarina	-2,1%	-8,2%	-5,3%
São Paulo	-0,8%	-8,3%	-7,2%
Brasil	-0,1%	0,3%	0,6%

Fontes: IBGE. Elaboração: IEMI.
Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior; (2) variação percentual acumulada no ano sobre igual período do ano anterior; (3) variação percentual acumulada nos últimos 12 meses sobre doze meses anteriores.

5.49. Segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, os preços regionais de mobiliário, no varejo, apresentaram inflação em todos os estados avaliados, exceto Minas Gerais. Os números observados, individualmente, e tendo por comparativo o mês de setembro de 2023, são:

a) Região Sul: Paraná +1,30% e Rio Grande do Sul 2,18%

b) Região Sudeste: São Paulo +0,29% e Minas Gerais -0,51%

Tabela 11 - Inflação do Mobiliário - outubro/2023.

Estados	IPCA – Mobiliário			IPCA – Geral		
	No mês ⁽¹⁾	No ano ⁽²⁾	12 meses ⁽³⁾	No mês ⁽¹⁾	No ano ⁽²⁾	12 meses ⁽³⁾
Minas Gerais	-0,51%	-1,59%	-0,76%	0,45%	3,94%	5,24%
Paraná	1,30%	7,31%	7,76%	0,17%	3,94%	4,97%
Rio Grande do Sul	2,18%	1,98%	1,19%	0,04%	3,83%	4,85%
São Paulo	0,29%	6,26%	9,97%	0,23%	3,96%	5,03%
Brasil	0,54%	3,89%	5,06%	0,24%	3,75%	4,82%

Fonte: IBGE. Elaboração IEMI.

Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior;

(2) variação percentual do mês atual sobre dezembro do ano anterior;

(3) variação percentual do mês atual sobre o mesmo mês no ano anterior.

5.50. A Figura a seguir, extraída no Portal de Economia Uol [13] mostra a evolução do dólar comercial nos últimos 06 meses de 2023. Observa-se uma elevação do valor do dólar, que se acentuou a partir de outubro de 2023 apresentou sucessivas quedas a partir de novembro de 2023.

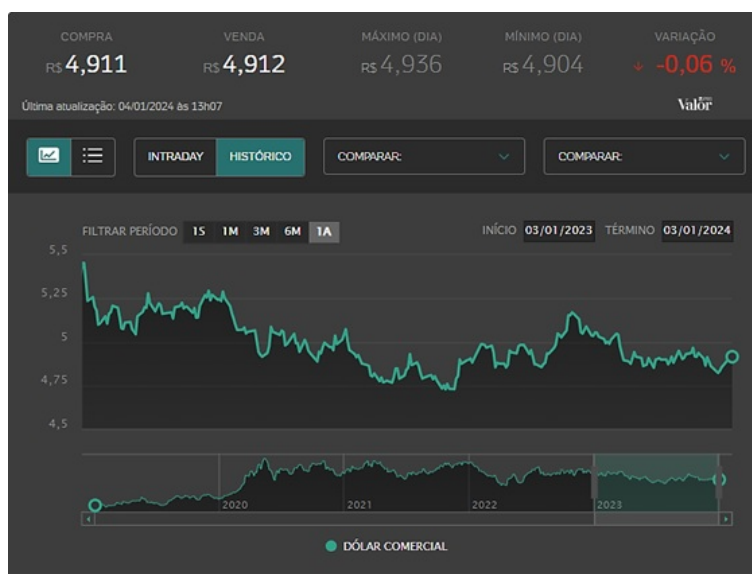


Gráfico 4 - Valor do dólar no segundo semestre de 2023

5.51. O minério de ferro (Thomson Reuters Datastream, World Bank. [14]), não obstante a acentuada diminuição ocorrida entre abril e maio, bem como julho e agosto de 2023, teve um aumento expressivo a partir de setembro de 2023, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 12 - Minério de ferro Preço Mensal - Real brasileiro por Tonelada métrica seca nos últimos doze meses.

Mês	Preço	Taxa de variação
dez 2022	5,86	-
jan 2023	6,36	8,43%
fev 2023	6,60	3,76%
mar 2023	6,70	1,53%
abr 2023	5,89	-12,05%
mai 2023	5,23	-11,20%
jun 2023	5,51	5,22%
jul 2023	5,49	-0,21%
ago 2023	5,40	-1,65%
set 2023	5,98	10,65%
out 2023	6,02	0,67%
nov 2023	6,42	6,67%

5.52. Em consulta ao site da Associação Brasileira dos Distribuidores de Resinas Plásticas e Afins (Adirplast) verificou-se que no mercado de commodities plásticas, como o PEAD (Polietileno de Alta Densidade), PEBD+L (Polietileno de Baixa Densidade e o Linear), PP (Polipropileno) e PS (Poliestireno), obtiveram resultados excepcionais no primeiro semestre de 2023. As cifras de vendas revelam um aumento progressivo. Enquanto no primeiro semestre de 2022 foram comercializadas 94.996 quilotonelada (kt) e no segundo semestre do mesmo ano, 99.360 kt, o primeiro semestre de 2023 totalizou 114.039 kt.

5.53. Além disso, algumas informações mencionadas na 257ª Reunião do Comitê de Política Monetária (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom>), ocorrida nos dias 19 e 20 de setembro de 2023, apontam para projeções de inflação de preços administrados à ordem de 5,0% para 2023, 3,5% para 2024 e 3,1% para 2025. As projeções para a inflação de preços administrados são de 10,5% para 2023, 4,5% para 2024 e 3,6% para 2025.

5.54. O Copom que a conjuntura internacional se mostra incerta. Observa-se um processo de desinflação, que refletiu o arrefecimento das pressões sobre commodities após os impactos iniciais da guerra na Ucrânia, os efeitos iniciais do aperto de política monetária global e a normalização das cadeias de produção, porém com recuo lento nos núcleos de inflação. Prospectivamente, restam incertezas sobre a dinâmica da inflação global. Os riscos referentes a fenômenos climáticos, guerra na Ucrânia e política internacional de preços de petróleo sugerem a possibilidade de renovadas pressões inflacionárias de oferta.

5.55. Ante o cenário apresentado neste estudo de mercado, a realização de uma licitação de grande vulto pelo FNDE representa uma oportunidade

valiosa para reverter a queda na indústria moveleira. Essa estratégia não apenas aquece o setor, mas também desencadeia uma série de benefícios, incluindo a criação de empregos, o estímulo à inovação, o fomento da sustentabilidade e a contribuição para a recuperação econômica. Além disso, ao fortalecer a indústria moveleira nacional, a licitação promove a autonomia e a competitividade do setor, desempenhando um papel crucial na revitalização econômica e na promoção de práticas responsáveis.

6. DAS MELHORIAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1. Para este registro de preço nacional de mobiliário escolar, houve algumas mudanças em comparação com os pregões anteriores, a saber:
- a) Inclusão do mobiliário tamanho CIA 07B (com altura variando de 1.74m a 2,07m), pois a inclusão foi solicitada durante a audiência pública nº 04/2023 por alguns estados/municípios e fornecedores. Eles explicaram que a altura média dos estudantes aumentou, justificando a necessidade desse modelo novo;
 - b) Não serão licitados neste registro de preço o conjunto coletivo (CJC) e o conjunto aluno (CIA) 01, pois os modelos estão sendo revisto pela Secretaria de Educação Básica;
 - c) Inclusão da etiqueta de QR Code no mobiliário;
 - d) Retirada do manual impresso que será disponibilizado via Qr Code;
 - e) Substituição da lista de componentes homologados por teste laboratoriais, a serem custeados pelo licitante, a fim de garantir a qualidade e segurança dos estudantes, além de aumentar a competitividade do certame;
 - f) Neste registro de preço, apenas os mobiliários do modelo Conjunto Aluno em ABS serão licitados, devido à durabilidade justificada por características específicas. A resistência à umidade do ABS protege contra danos causados por mudanças climáticas e líquidos, enquanto a durabilidade ao impacto mantém a integridade estrutural, reduzindo danos diários. A resistência a produtos químicos evita danos prematuros em ambientes propensos a esse uso. A leveza do material facilita a movimentação e reorganização dos móveis, garantindo estabilidade estrutural. A facilidade de manutenção, com resistência a manchas e limpeza fácil, contribui para a eficiência ao longo do tempo, destacando o ABS como uma solução resistente e de baixa manutenção para ambientes escolares;
 - g) Exigência de apresentação de um protótipo para o FNDE ao invés de três protótipos.
- 6.2. Destarte, as informações dos processos licitatórios anteriormente realizados pelo FNDE foram de grande valia para o conjunto de especificações técnicas que foram pormenorizadas no Caderno de Informações Técnicas - CIT e nos Anexos de Controle de Qualidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A aquisição de mobiliários escolares destinados aos estudantes das escolas públicas de educação básica tem por objetivo assegurar um ambiente propício e de qualidade para o processo de ensino-aprendizagem, conforme estabelecido no inciso IX do art. 4º da LDB. A escolha de mobiliários escolares ergonômicos visa criar ambientes de aprendizado mais confortáveis e adequados, promovendo a saúde dos alunos, fomentando a inclusão e acessibilidade, e contribuindo significativamente para o desempenho acadêmico.
- 7.2. Assim, com o propósito de proporcionar a adequada gestão da contratação e distribuição desses mobiliários escolares por etapa de ensino, a DIGAP/FNDE formalizou o DFD (SEI 3444028) requerendo a execução do RPN para tais itens.
- 7.3. Nesse contexto, verificou-se a inclusão deste item no [Plano Estratégico de Compras Nacionais para a Educação \(PECNE\) 2023-2027](#) e no Plano de Compras Nacionais para a Educação (PACN) 2024 (SEI 3896334). Adicionalmente, ressalta-se que os Estudos Preliminares não serão considerados sigilosos, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 7.4. Através do DFD (SEI 3444028), a DIGAP/FNDE identificou os itens essenciais a serem disponibilizados, embasados em um levantamento das requisições realizadas no SIMEC, mediante módulos PAR. Para melhor embasar a proposta de RPN, a esta Equipe de planejamento analisou o histórico das compras internas e externas ao FNDE, como detalhado no subtítulo [4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#).
- 7.5. Com base na demanda levantada, estimou-se o quantitativo necessário de mobiliários escolares para atender todas as escolas envolvidas, como descrito no subtítulo [7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS](#). Também foi considerada a distribuição dos mobiliários, levando em conta a quantidade necessária para cada unidade educacional.
- 7.6. Considerando os quantitativos registrados e a área de abrangência dos lotes regionais, será permitida a participação de consórcios com o objetivo de aumentar a concorrência no processo licitatório, permitindo que empresas de menor porte, que individualmente não possuiriam a capacidade técnica ou financeira para atender às condições de habilitação estabelecidas no edital, também possam concorrer.
- 7.7. Definiu-se as especificações técnicas dos mobiliários, estabelecendo características, padrões de qualidade e marcas aceitáveis, caso sejam aplicáveis, como evidenciado no subtítulo [DO CONTROLE DE QUALIDADE](#).
- 7.8. Realizou-se uma pesquisa de mercado para identificar os fornecedores disponíveis, bem como as condições e preços praticados, no título [5. LEVANTAMENTO DE MERCADO](#). Isso auxiliará na avaliação da viabilidade econômica da contratação.
- 7.9. É importante destacar que, de acordo com o § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.4622/2023, a divulgação da Intenção de Registro de Preços para o RPN não é viável, uma vez que se trata de uma compra nacional voltada para o atendimento específico das políticas públicas desenvolvidas pelo FNDE/MEC, com foco nos estados, Distrito Federal e municípios, cujas demandas já estão registradas no PAR. Dessa forma, caracteriza-se como uma aquisição na qual órgãos participantes já estão previamente definidos.
- 7.10. A empresa interessada em participar do RPN para o fornecimento de mobiliários escolares aos entes federados deve comprovar a viabilidade técnica e econômica para tal.
- 7.11. Essa comprovação será essencial para garantir que a empresa tenha condições de atender aos requisitos e demandas estabelecidos no edital, bem como assegurar que o fornecimento dos mobiliários escolares seja realizado de maneira satisfatória durante todo o período do contrato. Além disso, a demonstração de viabilidade técnica e econômica também contribui para que a empresa seja competitiva no processo licitatório e esteja apta a concorrer com outras empresas interessadas no RPN.
- 7.12. É importante que a empresa apresente informações detalhadas sobre sua capacidade técnica para fornecer os mobiliários escolares, incluindo recursos, equipamentos e habilidades necessárias para atender a demanda. Além disso, a viabilidade econômica deve ser evidenciada por meio de informações sobre a precificação dos produtos, custos envolvidos, margens de lucro e a capacidade de oferecer preços vantajosos para a administração pública.
- 7.13. Ao demonstrar a viabilidade técnica e econômica, a empresa aumenta suas chances de ser selecionada para integrar o Registro de Preços Nacional, proporcionando-lhe oportunidades de fornecimento dos mobiliários escolares aos entes federados, garantindo assim a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das políticas públicas voltadas para a educação nos estados, Distrito Federal e municípios.
- 7.14. É importante destacar que no RPN não será aplicado o Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com base no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar. Essa decisão tem fundamentos específicos relacionados à estratégia adotada para o processo de aquisições públicas. O RPN tem como estratégia central a busca por economia e eficiência nas aquisições governamentais. Ao reunir a demanda de diferentes entes públicos em uma única licitação, o RPN possibilita a obtenção de economias de escala e redução de custos administrativos.
- 7.15. Caso fosse aplicada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte no RPN, poderia haver a fragmentação das contratações e dificuldades no gerenciamento dos contratos. Isso prejudicaria a obtenção dos benefícios da gestão compartilhada e centralizada das aquisições, que é um dos

objetivos-chave do RPN.

7.16. O contrato terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantagem econômica do preço, conforme estipulado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Dessa forma, ao não aplicar o Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, o RPN busca promover uma abordagem mais ampla e eficiente no registro de preço de Mobiliários Escolares para pelos entes federados, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública e otimizando o processo de aquisição de bens e serviços.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS

8.1. Para estimar as quantidades de mobiliário escolar para este registro de preço nacional, foram utilizados dados do PAR 4 (2021 a 2023) e realizados levantamentos junto aos entes federados para aquisição com recursos próprios. A metodologia adotada é detalhada a seguir:

I - Levantamento da Iniciativa 17 do Plano de Ações Articuladas Ciclo 4 (PAR 4 - 2021 a 2023), focando nos planejamentos aprovados, empenhados e não pagos, conforme dados fornecidos pela DIGAP (SEI 3640480). O total obtido foi de 7.106 mobiliários.

Tabela 13 - Quantidades do PAR 4 – Planejamento Aprovado + Empenhado + Não Pago

Estado	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02
Acre	150	52	0	12	0
Alagoas	285	120	489	0	0
Bahia	0	0	0	10	0
Espírito Santo	0	0	0	31	0
Piauí	106	51	679	0	0
Rio de Janeiro	200	343	0	0	18
Rio Grande do Sul	60	1.029	150	91	1
Santa Catarina	2.474	0	755	0	0
Total Geral	3.275	1.595	2.073	144	19

II - A DIGAP conduziu uma pesquisa por meio do formulário do Microsoft Forms (SEI 3640480), distribuído aos estados e municípios entre 5 e 24 de junho de 2023. O objetivo era capturar informações sobre a demanda de mobiliários escolares para a nova ata de registro de preços do FNDE. Foram recebidas 890 respostas, com 14 provenientes de estados e 876 de municípios, representando 16% do total de entes federados do país. Dentre as respostas, 672 municípios (75,5%) demonstraram interesse em participar do registro de preços com recursos próprios. Optou-se por utilizar os dados dos municípios nessa pesquisa para obter o quantitativo das redes municipais, considerando que a pesquisa ocorreu antes da audiência pública. O total de mobiliários para a rede municipal foi de 2.701.420 unidades.

Tabela 14 - Quantidades das Redes Municipais

Estado	Sigla	RESPOSTA DAS REDES MUNICIPAIS					
		Conjunto Aluno 3 CJA-03	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02
Acre	AC	800	5.772	2.965	2.330	836	202
Alagoas	AL	6.450	12.804	7.677	11.622	3.515	763
Amapá	AP	100	200	200	100	50	50
Amazonas	AM	3.215	10.280	11.380	11.125	3.077	1.014
Bahia	BA	15.113	25.264	27.333	36.440	6.590	765
Ceará	CE	2.496	7.861	7.257	5.711	2.041	495
Espírito Santo	ES	108.360	65.310	63.050	46.240	33.245	20.165
Goiás	GO	3.590	6.762	6.626	6.189	2.253	378
Maranhão	MA	2.900	8.800	15.020	12.150	4.105	885
Mato Grosso	MT	23.280	46.275	63.225	49.990	15.855	10.178
Mato Grosso do Sul	MS	6.285	6.630	6.140	16.305	2.419	1.355
Minas Gerais	MG	136.596	217.443	135.544	116.015	66.901	46.701

Pará	PA	9.610	53.170	23.560	20.860	3.285	546
Paraíba	PB	7.925	25.440	78.595	45.155	16.549	10.262
Paraná	PR	32.428	13.646	10.657	7.559	46.103	458
Pernambuco	PE	17.860	19.390	13.879	28.380	3.664	1.094
Piauí	PI	3.750	7.750	7.600	6.130	902	246
Rio de Janeiro	RJ	7.515	60.949	87.796	50.240	7.289	1.107
Rio Grande do Norte	RN	4.281	9.578	6.494	5.780	1.809	400
Rio Grande do Sul	RS	5.237	12.154	10.080	152.609	2.931	886
Rondônia	RO	987	2.055	1.510	1.202	665	53
Roraima	RR	0	0	0	0	0	0
Santa Catarina	SC	2.213	5.920	5.525	6.620	2.464	322
São Paulo	SP	12.633	30.590	26.142	19.958	5.993	1.391
Sergipe	SE	230	1.560	1.760	800	330	120
Tocantins	TO	2.730	7.806	4.039	3.330	1.297	273
Distrito Federal	DF	0	100	100	30	20	6
TOTAL		416.584	663.509	624.154	662.870	234.188	100.115

III - A DIRAD (SEI 4068666) conduziu uma pesquisa e enviou um Ofício ao CONSED (SEI 3955602) em 29/01/2024, solicitando que o link para aquisição com recursos próprios fosse compartilhado com os Estados, para que pudessem aderir a uma eventual ata de registro de preços. O formulário do Google Forms (<https://forms.gle/Ptpz1FQ7zEqEjgEc7>) ficou disponível até 29/02/2024, recebendo um total de 28 respostas de 15 estados.

Tabela 15 - Quantidades das Redes Estaduais via CONSED

Estado	Sigla	RESPOSTA ESTADOS VIA CONSED QUE PRETENDE ADQUIRIR COM RECURSOS PRÓPRIOS						
		Conjunto Aluno 3 CJA-03	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Aluno 7 CJA-07	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02
Acre	AC	500	500	500	500	500	1.000	200
Alagoas	AL	0	0	10.000	10.000	10.000	2.000	400
Amapá	AP	0	0	0	0	0	0	0
Amazonas	AM	0	0	0	0	0	0	0
Bahia	BA	3.000	2.000	0	50.000	0	15.000	3.000
Ceará	CE	5.000	5.000	5.000	100.000	5.000	5.000	5.000
Espírito Santo	ES	0	0	0	1.000	0	100	0
Goiás	GO	0	0	0	0	0	0	0
Maranhão	MA	0	0	0	0	0	0	0
Mato Grosso	MT	0	0	0	0	0	0	0
Mato Grosso do Sul	MS	0	0	0	6.000	0	600	504
Minas Gerais	MG	0	0	0	0	0	0	0
Pará	PA	0	0	0	0	0	0	0
Paraíba	PB	4.467	5.982	10.738	26.081	9.298	3.542	1.596
Paraná	PR	0	0	0	80.000	0	5.000	0

Pernambuco	PE	3.000	5.000	20.000	80.000	1.000	4.000	2.000
Piauí	PI	0	0	0	168.917	0	7.605	1.233
Rio de Janeiro	RJ	0	0	0	0	0	0	0
Rio Grande do Norte	RN	0	0	0	5.000	0	1.500	292
Rio Grande do Sul	RS	0	0	0	0	0	0	0
Rondônia	RO	0	0	0	20.000	42.849	3.356	1.220
Roraima	RR	0	0	10.000	25.000	10.000	5.000	1.000
Santa Catarina	SC	0	0	0	10.000	40.000	16.000	1.000
São Paulo	SP	50.000	50.000	100.000	300.000	50.000	15.000	2.000
Sergipe	SE	0	0	0	0	0	0	0
Tocantins	TO	0	0	0	0	0	0	0
Distrito Federal	DF	27.468	18.557	15.119	121.081	38.998	8.033	686
TOTAL		93.435	87.039	171.357	1.003.579	207.645	92.736	20.131

IV - Devido à falta de manifestação de alguns estados na pesquisa realizada com o CONSED, optou-se por usar os quantitativos levantados pela DIGAP no item "II" apenas para os estados não respondentes (SEI 3640480). O total foi de 185.308 mobiliários.

Tabela 16 - Quantidades das Redes Estaduais

Estado	Sigla	RESPOSTA DAS REDES ESTADUAIS (Foram considerados só os valores que os estados não haviam respondidos via CONSED)					
		Conjunto Aluno 3 CJA-03	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02
Amazonas	AM	0	15.000	15.000	15.000	8.000	30
Maranhão	MA	0	0	0	100.000	15.000	5.000
Mato Grosso	MT	0	0	0	5.000	1.000	0
Mato Grosso do Sul	MS	1.300	2.918	0	0	0	0
Paraíba	PB	0	0	0	0	0	50
Paraná	PR	0	1.000	0	0	0	1.000
Rio Grande do Norte	RN	0	0	0	0	0	10
TOTAL		1.300	18.918	15.000	120.000	24.000	6.090

8.2. Após os levantamentos, foi identificado um total de 4.569.756 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis) itens de mobiliário, como detalhado a seguir:

Tabela 17 - Quantidades Total de mobiliários escolares por Estado

Estado	QUANTIDADE TOTAL DE MOBILIÁRIOS							Quantidade Total por Estado
	Conjunto Aluno 3 CJA-03	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Aluno 7 CJA-07	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02	
Acre	1.300	6.422	3.517	2.830	500	1.848	402	16.819
Alagoas	6.450	13.089	17.797	22.111	10.000	5.515	1.163	76.125
Amapá	100	200	200	100	0	50	50	700
Amazonas	3.215	25.280	26.380	26.125	0	11.077	1.044	93.121
Bahia	18.113	27.264	27.333	86.440	0	21.600	3.765	184.515
Ceará	7.496	12.861	12.257	105.711	5.000	7.041	5.495	155.861

Espírito Santo	108.360	65.310	63.050	47.240	0	33.376	20.165	337.501
Goiás	3.590	6.762	6.626	6.189	0	2.253	378	25.798
Maranhão	2.900	8.800	15.020	112.150	0	19.105	5.885	163.860
Mato Grosso	23.280	46.275	63.225	54.990	0	16.855	10.178	214.803
Mato Grosso do Sul	7.585	9.548	6.140	22.305	0	3.019	1.859	50.456
Minas Gerais	136.596	217.443	135.544	116.015	0	66.901	46.701	719.200
Pará	9.610	53.170	23.560	20.860	0	3.285	546	111.031
Paraíba	12.392	31.422	89.333	71.236	9.298	20.091	11.908	245.680
Paraná	32.428	14.646	10.657	87.559	0	51.103	1.458	197.851
Pernambuco	20.860	24.390	33.879	108.380	1.000	7.664	3.094	199.267
Piauí	3.750	7.856	7.651	175.726	0	8.507	1.479	204.969
Rio de Janeiro	7.515	61.149	88.139	50.240	0	7.289	1.125	215.457
Rio Grande do Norte	4.281	9.578	6.494	10.780	0	3.309	702	35.144
Rio Grande do Sul	5.237	12.214	11.109	152.759	0	3.022	887	185.228
Rondônia	987	2.055	1.510	21.202	42.849	4.021	1.273	73.897
Roraima	0	0	10.000	25.000	10.000	5.000	1.000	51.000
Santa Catarina	2.213	8.394	5.525	17.375	40.000	18.464	1.322	93.293
São Paulo	62.633	80.590	126.142	319.958	50.000	20.993	3.391	663.707
Sergipe	230	1.560	1.760	800	0	330	120	4.800
Tocantins	2.730	7.806	4.039	3.330	0	1.297	273	19.475
Distrito Federal	27.468	18.657	15.219	121.111	38.998	8.053	692	230.198
TOTAL	511.319	772.741	812.106	1.788.522	207.645	351.068	126.355	4.569.756

8.3. O total de 4.569.756 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis) itens de mobiliário será dividido em nove grupos distintos. Essa divisão foi planejada levando em consideração diversos fatores, com destaque para a proximidade geográfica dos estados e a distribuição do quantitativo de mobiliários em cada região.

8.4. A divisão dos grupos foi estabelecida com o objetivo de assegurar lotes com quantidades equilibradas, visando sua atratividade e economias de escala. Além disso, essa divisão busca ampliar a concorrência, permitindo a participação de empresas de menor porte com atuação regional. Essa escolha foi baseada na proximidade geográfica das regiões, um aspecto crucial para a logística de entrega dos produtos.

8.5. A consideração da proximidade geográfica dos estados é fundamental para otimizar a logística de distribuição dos mobiliários. Ao agrupar os itens de acordo com a localização geográfica, é possível reduzir os custos de transporte e garantir uma distribuição mais eficiente, beneficiando tanto os estados quanto os destinatários dos mobiliários.

8.6. Além disso, a análise do quantitativo de mobiliários em cada região também desempenha um papel crucial na divisão em grupos. Ao equilibrar a quantidade de itens em cada grupo, busca-se garantir uma distribuição justa e equitativa, evitando sobrecargas em determinadas regiões e assegurando que todas as áreas sejam atendidas de maneira adequada.

8.7. Após a divisão dos grupos, o quantitativo ficou definido conforme abaixo:

Tabela 17 - Quantidades Total de mobiliários escolares por grupo

REGIÃO	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	TOTAL DE MOBILIARIOS POR GRUPO
AC, AM, RO, MT, MS	1	1	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.367	449.096
		2	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	89.580	
		3	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	100.772	
		4	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	127.452	
		5	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	43.349	
		6	Conjunto Professor - CJP-01	36.820	

		7	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	14.756	
AP, PA, RR	2	8	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	9.710	162.731
		9	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	53.370	
		10	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	33.760	
		11	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	45.960	
		12	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	10.000	
		13	Conjunto Professor - CJP-01	8.335	
		14	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	1.596	
MG	3	15	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	136.596	719.200
		16	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	217.443	
		17	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	135.544	
		18	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	116.015	
		19	Conjunto Professor - CJP-01	66.901	
		20	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	46.701	
TO, MA, GO, DF	4	21	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.688	439.331
		22	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	42.025	
		23	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	40.904	
		24	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	242.780	
		25	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	38.998	
		26	Conjunto Professor - CJP-01	30.708	
		27	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	7.228	
AL, SE, PE,BA	5	28	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	45.653	464.707
		29	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	66.303	
		30	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	80.769	
		31	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	217.731	
		32	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	11.000	
		33	Conjunto Professor - CJP-01	35.109	
		34	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	8.142	
PI, CE, RN, PB	6	35	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	641.654
		36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	
		37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	
		38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	
		39	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	
		40	Conjunto Professor - CJP-01	38.948	
		41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	
SP	7	42	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	62.633	663.707
		43	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	80.590	
		44	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	126.142	
		45	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	319.958	
		46	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	50.000	

		47	Conjunto Professor - CJP-01	20.993	
		48	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	3.391	
RJ, ES	8	49	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	115.875	552.958
		50	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	
		51	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	
		52	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	
		53	Conjunto Professor - CJP-01	40.665	
		54	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	
PR, SC, RS	9	55	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	39.878	476.372
		56	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	35.254	
		57	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27.291	
		58	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	257.693	
		59	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	40.000	
		60	Conjunto Professor - CJP-01	72.589	
		61	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	3.667	
TOTAL GERAL				4.569.756	

8.8. Vale destacar que os grupos 3 (MG) e 8 (RJ e ES) não terão o modelo Conjunto Aluno CJA-07 - ABS registrado, uma vez que não houve manifestação desses estados durante as pesquisas de levantamento de quantidades. Além disso, é importante ressaltar que, por se tratar de um modelo novo, ele não consta na base de solicitações do PAR.

8.9. A planilha com todos os cálculos de quantidades está compilada no SEI 4069806.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. As estimativas foram embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do antigo Ministério da Economia, seguindo os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

9.2. No atual cenário, é importante considerar que a projeção de valores para mobiliários escolares vai além da simples análise de índices inflacionários. A complexidade tributária, com o alto peso dos impostos embutidos nos preços dos produtos, desempenha um papel significativo na formação dos custos finais. Esses tributos incluem impostos sobre valor agregado, tarifas de importação e outros encargos que impactam diretamente os custos de produção e, consequentemente, os preços dos mobiliários.

9.3. Além disso, as flutuações cambiais podem influenciar os custos de matéria-prima importada, afetando diretamente os preços dos mobiliários escolares. A instabilidade econômica e as variações nas taxas de câmbio podem representar desafios adicionais na projeção de valores para um registro de preço nacional.

9.4. Diante desse cenário complexo e dinâmico, é fundamental que a definição do preço estimado do registro de preço leve em consideração não apenas os índices inflacionários, mas também os impactos dos tributos e das oscilações cambiais. Dessa forma, será possível garantir uma precificação mais precisa e transparente, refletindo os custos reais da produção e contribuindo para a eficiência e transparência nas aquisições de mobiliários escolares em âmbito nacional.

9.5. Além disso, algumas informações da 260ª Reunião do Copom, ocorrida em março de 2024 (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom>), apontam projeções de inflação de preços administrados de 4,4% para 2024 e 3,9% para 2025. Diante desse cenário, o Copom decidiu reduzir a taxa básica de juros em 0,50 ponto percentual, para 10,75% a.a, e entende que essa decisão é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano de 2024 e, em grau maior, o de 2025.

9.6. Em conformidade com as diretrizes do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), sugerido em registro de preços anteriores, bem como em função da estratégia adotada pela Administração Pública, adotar-se-ão preços sigilosos, baseados no estudo construído e pormenorizado no Formulário SEI 4072360. Essa abordagem tem como objetivo garantir a transparência e a equidade no processo de contratação, ao mesmo tempo em que protege informações sensíveis relacionadas à precificação dos mobiliários escolares. Os preços sigilosos são uma medida prudente para preservar a competitividade da licitação e evitar eventuais distorções no mercado.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

10.2. O critério de regionalização dos grupos levou em conta as experiências de atas anteriores do FNDE, estudos de mercado e visou aliar as seguintes vantagens:

- I - ganhos de escala;
- II - aproveitamento das vantagens competitivas dos players;
- III - incentivo à competição; e
- IV - malha viária e proximidade geográfica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes neste registro de preço nacional uma vez que a aquisição será realizada pelos entes federados, devido à diversidade de demandas e à autonomia dos entes na definição de suas contratações.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. De acordo com o art. 205, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), a educação é um direito de todos, dever do Estado e da família e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho. Neste contexto, o art. 214, da Carta Magna, previu o estabelecimento de um Plano Nacional de Educação – PNE e determinou, como um dos seus principais objetivos, a erradicação do analfabetismo.

12.2. Ademais, o art. 277, da CF/1988, reconhece ser a família, a comunidade, a sociedade e o poder público responsáveis por assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

12.3. Também está previsto no Art. 211 da Constituição Federal e nos Arts. 8º e 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

Art. 211 (CF)

[...]

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante **assistência técnica e financeira** aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (Grifo nosso).

Art. 8º (LDB)

[...]

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º (LDB)

[...]

III – prestar **assistência técnica e financeira** aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva. (Grifo nosso)

12.4. Além da Constituição e da LDB, há o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), Lei nº 13.005/2014, que busca contribuir para que a educação, contemplando todos os níveis, modalidades e etapas educacionais, desde a Educação Infantil até a Pós-Graduação, se torne prioridade nacional e envolva toda a sociedade em sua consecução. Foram consolidadas 20 (vinte) metas para orientar a educação brasileira nos próximos dez anos e garantir a melhoria da educação do País. Dessa forma, o FNDE, por meio de suas ações e programas educacionais, está envolvido em várias estratégias e metas vinculadas à educação básica.

12.5. O PNE incluiu nas metas para diversas etapas e modalidades de ensino a oferta de infraestrutura escolar. Nessa direção, a proposta deste registro de preço se alinha as estratégias 1.6, 7.3, 7.5, 7.21 e 20.7, das metas 4 (universalizar a Educação Especial), 7 (fomentar a qualidade da Educação Básica), 9 (elevar a taxa de alfabetização) e 20 (ampliar o investimento público), no intuito de contribuir para universalizar a educação brasileira, promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino, conforme trechos da Lei a seguir pontuados:

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de **avaliar a infraestrutura física**, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, **nas condições de infraestrutura das escolas**, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e **expansão da infraestrutura física da rede escolar**;

7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para **infraestrutura das escolas**, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, **em aquisição**, manutenção, construção e conservação de instalações e **equipamentos necessários ao ensino** e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e **transporte escolar**; (Lei 13.005/2014 – PNE 2014/2024).

12.6. Assim, cabe ao Estado Brasileiro, representado pela União e pelos Estados e Municípios, implementar políticas públicas que garantam o direito à educação e a uma infraestrutura digna para estudar. À União compete o dever constitucional de suplementar os recursos de Estados, Distrito Federal e Municípios para o atendimento à educação, em todos os seus níveis, etapas e modalidades de ensino. Essa atribuição tem sido exercida especialmente pelo FNDE, o qual, dentre diversas outras atribuições, é o responsável pela melhoria da infraestrutura escolar.

12.7. No âmbito do Planejamento Estratégico do FNDE, o registro de preço dos objetos deste estudo preliminar está diretamente alinhada ao seu objetivo estratégico, considerando que aprimorar a gestão de programas e ações educacionais é um dos processos do mapa estratégico do FNDE para os anos de 2023 a 2024 (SEI 3814851), e que aumentar a eficiência de negócio a partir da melhoria da taxa de homologação dos itens de RPN é meta estruturante do Plano Estratégico da Autarquia.

12.8. No tocante a contratação das aquisições propostas, em relação às competências organizacionais das unidades administrativas da Autarquia, identifica-se as atribuições da Coordenação de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM, conforme artigo 57, incisos I e II da Portaria nº 742/2022:

Art. 57. À Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM) compete:

I - gerir os processos e projetos de compras de bens e contratação de serviços para os programas educacionais, especialmente os que fazem uso do Registro de Preços Nacional - RPN, de forma sustentável, promovendo ganhos de escala e de qualidade, contribuindo para a transparência e eficiência do gasto público;

II - coordenar a interlocução entre as unidades interessadas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, que visam à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação, inclusive quando da gestão compartilhada entre o MEC e o FNDE;

12.9. Considerando o exposto, esta equipe de planejamento entende que a realização do RPN proposto, encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento no âmbito educacional e institucional.

13. RESULTADO PRETENDIDO

13.1. Atender às demandas indicadas no planejamento elaborado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR);

13.2. Aprimorar os indicadores da dimensão de Infraestrutura e Recursos Pedagógico, constante do FNDE, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

13.3. Prestar assistência técnica aos entes federados que pretendem adquirir mobiliários com recursos próprios;

13.4. Oferecer assistência técnica para execução dos termos de compromisso pactuados com os entes federados que encontram-se empenhados mas que não foram pagos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Considerando tratar-se de registro de preço de bens que serão adquiridos pelos entes federados, ou seja, fora das dependências do FNDE, não há providências para a adequação do ambiente desta Autarquia.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade foram tratados no âmbito do item 4 deste estudo técnico preliminar, em atendimento ao disposto no inciso II, art. 9º, IN 58/2022.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados neste ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

“(…) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(…)

“(…) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator).”

16.2. A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do PAR.

16.3. Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, esta Equipe de Planejamento avalia como viável a realização do RPN para eventual aquisição de mobiliário escolar pelos municípios, estados e Distrito Federal.

16.4. Declaramos expressamente que a contratação é viável e razoável, considerando os elementos colhidos durante os Estudos Preliminares. (art. 6º, IN 58/2022).

(X) Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa: Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável este registro de preço nacional, uma vez que fica evidente que a viabilidade técnica de um registro de preço para mobiliários escolares é respaldada pela diversidade e qualidade dos produtos disponíveis, pela conformidade com normas e regulamentações, pela capacidade de inovação e atualização dos fornecedores, pela oferta de assistência técnica aos entes federados.

Notas de Rodapé:

- [1] CURSO, Leila Seixas Figueiredo; CARVALHO, Carla P. L. ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO: ESTUDO DE CASO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO VALE DO AÇO. Revista On-Line Unileste, jul/dez, 2002.
- [2] PEREZ, Vidal. A INFLUÊNCIA DO MOBILIÁRIO E DA MOCHILA ESCOLARES NOS DISTÚRBIOS MÚSCULO-ESQUELÉTICOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Dissertação de Mestrado - Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Florianópolis, 2002.
- [3] Reis, P. F., Reis, D. C., & Moro, A. R. P. (2005). Mobiliário escolar: antropometria e ergonomia na postura sentada. Paper presented at the XI Congresso Brasileiro de Biomecânica, Portalegre - Brasil.
- [4] Disponível em <https://www.redalyc.org/pdf/5639/563959965002.pdf>
- [5] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
- [6] IN nº 73, de 2022, art. 1º, § 1º.
- [7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
- [8] Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Acesso em 19 dez 2023.
- [9] Disponível em <https://painelderecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>. Acesso em 20 dez. 2023.
- [10] Disponível em <http://abimovel.com/capa/acervo-digital/>. Acesso em 04 jan. 2024.
- [11] Disponível em <https://setormoveleiro.com.br/varejo-de-movéis-desacelera-na-pesquisa-mensal-do-comercio/>. Acesso em 4 jan. 2024.
- [12] Disponível em https://abimovel.com/wp-content/uploads/2023/12/Conjuntura_Nov.pdf. Acesso em 4 jan. 2024.
- [13] Disponível em <https://economia.uol.com.br/cotacoes/cambio/>. Acesso em 4 jan. 2024.
- [14] Disponível em <https://www.indexmundi.com/pt/pre%E7os-de-mercado/?mercadoria=min%3a9rio-de-ferro&meses=12&moeda=brl>. Acesso em 4 jan. 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação**, em 23/05/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE CARVALHO SILVA, Coordenador(a) de Programas Especiais**, em 23/05/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA FLORIANO PEDROSA, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Programas Especiais**, em 24/05/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MOREIRA BARBOSA DE BRITO, Analista de Infraestrutura**, em 27/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4119374** e o código CRC **6BDA9536**.

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A..... E

A....., com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), CPF nº....., nomeado(a) por, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração *apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no ~~Termo de Referência~~ edital e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no edital e seus anexos.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Solicitar declaração da contratada de que esta atua em observância aos critérios de sustentabilidade dispostos no certame licitatório.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19. Assinar o instrumento contratual.
- 9.20. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos.
- 9.21. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.22. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 9.23. Informar ao Órgão Gerenciador eventual distrato contratual;
- 9.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pela contratante quanto ao atendimento dos termos acordados neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, , em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no edital e seus anexos,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Décima deste Contrato, se for o caso.
- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
(Processo Administrativo nº 23034.009636/2023-20)

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º 23034.009636/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº/20..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Mobiliários Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º:	Razão Social:

Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Representante:		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução

descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPCWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPCWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Utilizar o SIGARPC para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços;

4.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato.

4.3.4. Contratar os mobiliários escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no

SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) dos mobiliários escolares;

4.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.6. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.4.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4.4.8. Realizar o Controle de Qualidade do itens adquiridos por meio desta ata de registro de preços conforme orientações fornecidas pelo FNDE.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Dos limites para as adesões de órgãos não participantes

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.4. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade participante e não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), consoante o Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro e preços deverão ser gerados, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e protótipos, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.16. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.17. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES NÃO CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

9.1. Os quantitativos solicitados que não serão objetos de contratação pela entidade solicitante poderão ser restituídas ao FNDE total ou parcialmente para a aquisição por parte de outras entidades, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. O cancelamento total ou parcial de solicitações será requerido pela entidade no SIGARP e será considerado válido após comunicação ao fornecedor e aprovação do FNDE.

9.1.2. O FNDE poderá cancelar unilateralmente solicitações não contratadas até o prazo de 90 dias após a autorização de adesão.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ~~ou~~

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados e das especificações estabelecidas.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/202X, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.2.2. A entrega dos mobiliários escolares deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do termo de referência, que será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer, presencial ou remotamente durante as etapas de produção, de produtos entregues e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e

Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.3. O fornecedor registrado deverá tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, bem como quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendimento às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes, e também ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados

14.4. É vedado ao fornecedor registrado efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.5. O fornecedor registrado deverá informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.6. Compete ao fornecedor signatário desta ata de registro de preços assinar e cumprir, o Termo de Ciência e Responsabilidade, quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem;

14.7. O fornecedor registrado deverá encaminhar laudos, quando necessário para aferir qualidade de materiais ou componentes, e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ENCARTE A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição	Quant. Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição	Quant. Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

ENCARTE B
TERMO DE CIÊNCIA RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

ATA Nº ____/____

EMPRESA:

CNPJ:

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A empresa em epígrafe está ciente das obrigações assumidas em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços acima informada e, portanto, compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP para as seguintes ações:

1. Solicitar o acesso ao Sistema;
2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro);
3. Inserir cópia de todos os contratos firmados com os órgãos/entidades contratantes, tão logo a empresa esteja com sua via assinada por ambas as partes;
4. Inserir informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;
5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;
6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.

Esta empresa está ciente e se compromete, ainda, a cumprir as regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados na Ata supramencionada, na forma disposta no Edital e seus anexos.

Por fim, registra-se que esta empresa está ciente de que o descumprimento do disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade implica descumprimento das obrigações assumidas perante o FNDE e, como consequência, acarreta a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

(assinado eletronicamente)

Representante legal

Fornecedor registrado